DIÁRIO DO MUNICÍPIO
Poder Executivo - São José dos Campos

ANO LVII | **27 DE MARÇO DE 2026** | **Nº 3.677**

EXPEDIENTE: Publicação diária da **Prefeitura Municipal de São José dos Campos** - SP- Brasil - **Secretaria de Governança** - **www.sjc.sp.gov.br** - e-mail do Diário do Município: **dpiboletim@sjc.sp.gov.br** - **55 (12) 3947-8216** - Impressão: Gráfica Municipal

https://diariodomunicipio.sjc.sp.gov.br/

Editais

Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade

Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade / Divisão de Fiscalização de Obras
Faz saber a todos quanto ao presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que:
- Fica comunicado ao requerente do Processo nº 118795/2025 que foi emitida notificação preliminar para proceder à regularização da construção, tendo em vista existir divergência entre projeto aprovado e construção no local.
- Fica comunicado ao proprietário do imóvel I.I.: 80.0304.0044.0000, Bairro Cajuru, que o pedido formalizado por V.Sa. por meio do Processo nº 8956/2026 , referente ao Auto de Infração e Multa nº 484392, foi INDEFERIDO tendo em vista que não foi apresentado nenhum documento que vincule a requerente ao proprietário cadastrado nesta prefeitura.
- Fica comunicado ao proprietário do imóvel I.I.: 65.0102.0003.0000, Bairro Colonia Paraíso, que o pedido formalizado por V.Sa. por meio do Processo nº 4021/2026, referente ao Auto de Infração e Multa nº 479527, foi INDEFERIDO tendo em vista que não é permitida nenhuma obra de construção civil aos domingos e feriados sem autorização da prefeitura, independentemente de emissão de ruído, tendo como critério para autorização da obra o interesse público e não o interesse individual. Cabe ressaltar também que o decreto ainda prevê lavrar Auto de Infração e Multa Instantâneo.
- Fica comunicado ao proprietário do imóvel I.I.: 60.0002.0001.0000, Bairro Do Jardim e Capitingal, que o pedido formalizado por V.Sa. por meio do Processo nº 111172/2025, referente à Notificação Preliminar nº 2469096 , foi INDEFERIDO tendo em vista que, até a presente data, não foi sequer protocolado processo de regularização da construção em nome do proprietário do imóvel.
Ficam notificados os proprietários dos imóveis para providenciarem:
- a regularização da construção, atendendo ao disposto na Lei Complementar nº 651/2022, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade:
Bairro Colônia Paraíso - I.I.: 65.0231.0018.0000 - NP 2473252;
Bairro Bosque dos Eucaliptos - C.N.P.J.: 53.316.196/0001-94 - NP 2473778;
Bairro Putim - I.I.: 81.0038.0014.0000 - NP 2474424;
- a demolição da construção não passível de regularização, atendendo ao disposto na Lei Complementar nº 651/2022, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a irregularidade:
Bairro Cajuru - I.I.: 80.0321.0055.0000 - NP 2474321;
Fica autuado o proprietário do imóvel por não providenciar:
- a contenção do terreno, com apresentação de ART/RRT, contrariando a Lei Complementar nº 651/2022, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso:
Bairro Cajuru - I.I.: 80.0019.0011.0000 - AIM 2473583 - Processo nº 23599/2026;
Fica autuado o proprietário do imóvel por:
- sujar logradouro público, tendo em vista que não providenciou a contenção de terra proveniente de obra, contrariando a Lei Complementar nº 651/2022, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso:
Bairro Cajuru - I.I.: 80.0019.0011.0000 - AIM 2473552 - Processo nº 23442/2026;
Fica multado o proprietário do imóvel por não providenciar:
- a regularização da construção, contrariando a Lei Complementar nº 651/2022, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 10741/2023):
Bairro Vila Ema - I.I.: 41.0001.0048.0000 - AIM 471574 - Processo nº 102087/2025 - R$ 3.650,00 (Três mil seiscentos e cinquenta reais);
Fica multado os proprietário do imóvel por:
- prosseguir obra embargada, contrariando a Lei Complementar nº 651/2022, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 10741/2023):
Bairro Eugênio de Melo - I.I.: 54.0216.0019.0000 - AIM 471702 - Processo nº 129898/2025 - R$ 3.650,00 (Três mil seiscentos e cinquenta reais).

Licitações

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Prorrogação de licitação por prazo indeterminado: Pregão Eletrônico 042/SGAF/2026. Objeto: Locação de máquinas retroescavadeira, pá carregadeira e motoniveladora, sem operador. Informamos que a Licitação em referência, que aconteceria em 07/04/2026 às 08h30 foi Prorrogada por prazo indeterminado, para revisão no Edital.

Aviso de abertura de sessão: A Comissão de Contratação convoca os licitantes CLASSIFICADOS participantes da Concorrência Presencial n° 001/SGAF/2025 (Contratação de empresa para prestação de serviço de publicidade pelo tipo “técnica e preço”) para a entrega e protocolização do invólucro nº 05 HABILITAÇÃO até a data e horário de abertura da sessão em 31 de março de 2026 às 13h00min. A entrega poderá ser efetivada no Departamento de Planejamento e Gestão de Recursos, situado na Rua José de Alencar nº 123 - 1º andar, sala 03 do Paço Municipal ou na própria sessão de abertura. Ficam todos os licitantes e demais interessados, convidados a participar da sessão pública de abertura dos invólucros nº 5 - documentos de habilitação, em reunião a realizar-se no dia 31 de março de 2026, às 13h00min, no Paço Municipal Rua José de Alencar, 123 - 7º andar - auditório, ocasião em que serão efetivados os procedimentos previstos no Edital.

Licitações adjudicadas e homologadas pelo Secretário de Gestão Administrativa e Finanças, Sr. José Nabuco Sobrinho: Pregão Eletrônico 025/SGAF/2026 Objeto: Prestação de serviço de transporte escolar, com veículo utilitário adaptado, capacidade mínima de 10 lugares, com no mínimo 3 lugares para cadeirantes, com monitor, para atender a demanda dos alunos da rede pública de ensino do distrito de São Francisco Xavier. Adjudicada e Homologada em: 25/03/2026. // Concorrência Eletrônica 006/SGAF/2026 Objeto: Contratação de empresa para inspeção e verificação de todo o conjunto estrutural que compõe o Viaduto Padre Rodolfo Komorek - Viaduto Kanebo. Adjudicada e Homologada em: 25/03/2026.

Informações: Rua José de Alencar, 123 - 1º andar - sala 03, das 08h15 às 17h00. Valéria Aparecida Mendes de Oliveira - Diretora do Departamento de Planejamento e Gestão de Recursos. Os editais completos podem ser retirados através do site: www.sjc.sp.gov.br.

Contratos

Divisão de Formalização e Atos

TERMO DE COMPROMISSO Nº 57/2026
DATA: 26/03/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E INSTITUTO KAMAKURA
OBJETO: APRIMORAMENTO TÉCNICO-ESPORTIVO DE ATLETA (S), VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES FÍSICAS E MOTORAS E A PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS NA (S) MODALIDADE(S) DE JUDÔ
PRAZO: 31/12/2026
VALOR: R$ 43.579,34
MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 8870/2026

TERMO DE COMPROMISSO Nº 58/2026
DATA: 26/03/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ASSOCIACAO ESPORTIVA RUGBY CLUBE
OBJETO: APRIMORAMENTO TÉCNICO-ESPORTIVO DE ATLETA (S), VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES FÍSICAS E MOTORAS E A PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS NA (S) MODALIDADE(S) DE RUGBY
PRAZO: 31/12/2026
VALOR: R$ 48.000,00
MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 12425/2026

7º TERMO DE ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2019
DATA: 27/03/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CASA DE REPOUSO E APOIO GERIÁTRICO VÓ LAURA
OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO - EXECUÇÃO DOS SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FORTALECIMENTO DO SUAS - TERRITÓRIO CAMPOS DE SÃO JOSÉ
NOVA VIGENCIA: 02/04/2027
VALOR: MAIS R$ 1.155.914,76
MODALIDADE: TERMO DE COLABORACAO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 72523/2018

1º TERMO DE ADITAMENTO DO ARP Nº 56/2025
DATA: 27/03/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO - LIMA - GRUPO II.
NOVA VIGENCIA: 27/03/2027
VALOR: MAIS R$ 15.499,00
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 135/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 148535/2024

Portarias

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 734/2026
26 de Março de 2026
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, o Sr. FREDERICO BEZERRA DA SILVA LICARIAO, para exercer o cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, vaga nº 25242, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 26/03/2026.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e seis dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e seis.
Jose Nabuco Sobrinho
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 735/2026
26 de Março de 2026
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. DANIELA LIMA CAVALLARI, para exercer o cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, vaga nº 25244, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 26/03/2026.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e seis dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e seis.
Jose Nabuco Sobrinho
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 736/2026
26 de Março de 2026
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. PRISCILA LEAL FERREIRA, para exercer o cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, vaga nº 25238, da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 26/03/2026.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e seis dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e seis.
Jose Nabuco Sobrinho
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 737/2026
26 de Março de 2026
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. LAYSE SOUSA RODRIGUES, para exercer o cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, vaga nº 25245, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 26/03/2026.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e seis dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e seis.
Jose Nabuco Sobrinho
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 739/2026
26 de Março de 2026
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, o Sr. ALAN SILVA DE LIMA, para exercer o cargo de ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL, vaga nº 24463, da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 26/03/2026.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e seis dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e seis.
Jose Nabuco Sobrinho
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 740/2026
26 de Março de 2026
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. AMANDA CRISTINA DOS REIS CORREIA, para exercer o cargo de FISCAL DE POSTURA E ESTÉTICA URBANA, vaga nº 16008, da SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 26/03/2026.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e seis dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e seis.
Jose Nabuco Sobrinho
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 741/2026
26 de Março de 2026
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, o Sr. FLAVIO APARECIDO LIMA FARDIM, para exercer o cargo de FISCAL DE POSTURA E ESTÉTICA URBANA, vaga nº 16017, da SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 26/03/2026.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e seis dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e seis.
Jose Nabuco Sobrinho
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 742/2026
26 de Março de 2026
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:
EXONERAR, a pedido, o Sr. VINICIUS CANEPA, matrícula 733244/2, do cargo de ANALISTA EM SAÚDE, vaga nº 21028 da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento EFETIVO, criado pela lei 453/2011, a contar de 26/03/2026.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e seis dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e seis.
Jose Nabuco Sobrinho
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 743/2026
26 de Março de 2026
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o Decreto nº 20074/2025, a vista do que consta no PROCESSO nº 110949/2025, resolve:
CONCEDER horário especial de trabalho ao(à) servidor(a) FERNANDA ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 469806/1, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de 26/03/2026.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e seis dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e seis.
Jose Nabuco Sobrinho
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 744/2026
27 de Março de 2026
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto n° 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 15, parágrafo 5°, da Lei Complementar 056/92, resolve:
TORNAR SEM EFEITO, a portaria nº 488/2026, de 25/02/2026, que nomeou o Sr. FABIO DINIZ, para exercer o cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, vaga nº 24937, da SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 25/02/2026.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e sete dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e seis.
Jose Nabuco Sobrinho
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 745/2026
27 de Março de 2026
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
EXONERAR, o Sr. CLAUDEMIR FLORENTINO DA SILVA, matrícula 106592/1, do cargo de SUPERVISOR 19B, vaga nº 6406, de provimento comissão, criado pela lei 3939/1991 e suas alterações, a contar de 01/04/2026, cessando seu afastamento das atribuições de AGENTE ADMINISTRATIVO I.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e sete dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e seis.
Jose Nabuco Sobrinho
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 746/2026
27 de Março de 2026
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, resolve:
DESIGNAR, o(a) Sr(a). CLAUDEMIR FLORENTINO DA SILVA, matrícula 106592/1, para exercer o cargo de SUPERVISOR 19B, da SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS, de provimento comissão, criado pela lei 3939/1991 e suas alterações, a contar de 01/04/2026, afastando-o(a) das atribuições de AGENTE ADMINISTRATIVO I, com as vantagens previstas em leis.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e sete dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e seis.
Jose Nabuco Sobrinho
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 747/2026
27 de Março de 2026
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
EXONERAR, a Sra. MARGARETH CRISTINA DE ALMEIDA, matrícula 313490/1, do cargo de SUPERVISOR 19A, vaga nº 6324, de provimento comissão, criado pela lei 3939/1991, a contar de 01/04/2026, cessando seu afastamento das atribuições de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e sete dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e seis.
Jose Nabuco Sobrinho
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 748/2026
27 de Março de 2026
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, resolve:
DESIGNAR, o(a) Sr(a). MARGARETH CRISTINA DE ALMEIDA, matrícula 313490/1, para exercer o cargo de SUPERVISOR 19A, da SECRETARIA DE GOVERNANÇA, de provimento comissão, criado pela lei 3939/1991, a contar de 01/04/2026, afastando-o(a) das atribuições de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com as vantagens previstas em leis.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e sete dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e seis.
Jose Nabuco Sobrinho
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 749/2026
27 de Março de 2026
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
EXONERAR, o Sr. WILLIAM DE CARVALHO BARBOSA, matrícula 582467/1, do cargo de SUPERVISOR 19B, vaga nº 6405, de provimento comissão, criado pela lei 3939/1991 e suas alterações, a contar de 01/04/2026, cessando seu afastamento das atribuições de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e sete dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e seis.
Jose Nabuco Sobrinho
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 750/2026
27 de Março de 2026
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, resolve:
DESIGNAR, o(a) Sr(a). WILLIAM DE CARVALHO BARBOSA, matrícula 582467/1, para exercer interinamente o cargo de SUPERVISOR 19B, da SECRETARIA DE SAÚDE, de provimento comissão, criado pela lei 3939/1991 e suas alterações, a contar de 01/04/2026, afastando-o(a) das atribuições de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, com as vantagens previstas em leis.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e sete dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e seis.
Jose Nabuco Sobrinho
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 751/2026
27 de Março de 2026
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
EXONERAR, o Sr. FELIPE AVLIS MEDEIROS FERREIRA, matrícula 645060/1, do cargo de SUPERVISOR 19A, da SECRETARIA DE ESPORTES E QUALIDADE DE VIDA, de provimento comissão, criado pela lei 3939/1991, a contar de 01/04/2026, cessando seu afastamento das atribuições de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e sete dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e seis.
Jose Nabuco Sobrinho
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 752/2026
27 de Março de 2026
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, resolve:
DESIGNAR, o(a) Sr(a). FELIPE AVLIS MEDEIROS FERREIRA, matrícula 645060/1, para exercer interinamente o cargo de SUPERVISOR 19A, da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, de provimento comissão, criado pela lei 3939/1991, a contar de 01/04/2026, afastando-o(a) das atribuições de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, com as vantagens previstas em leis.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e sete dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e seis.
Jose Nabuco Sobrinho
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 753/2026
27 de Março de 2026
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
EXONERAR, a Sra. KAREN CHRISTINE DE SA E CARVALHO, matrícula 655170/1, do cargo de SUPERVISOR, vaga nº 6307, de provimento comissão, criado pela lei 3939/1991 e suas alterações, a contar de 01/04/2026, cessando seu afastamento das atribuições de ANALISTA EM SAÚDE.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e sete dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e seis.
Jose Nabuco Sobrinho
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 754/2026
27 de Março de 2026
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, resolve:
DESIGNAR, o(a) Sr(a). KAREN CHRISTINE DE SA E CARVALHO, matrícula 655170/1, para exercer interinamente o cargo de SUPERVISOR, da SECRETARIA DE SAÚDE, de provimento comissão, criado pela lei 3939/1991 e suas alterações, a contar de 01/04/2026, afastando-o(a) das atribuições de ANALISTA EM SAÚDE, com as vantagens previstas em leis.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e sete dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e seis.
Jose Nabuco Sobrinho
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 755/2026
27 de Março de 2026
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
EXONERAR, a Sra. KATIA AGUIAR DE SOUZA RUBIAL RIBEIRO DA LUZ, matrícula 620059/1, do cargo de SUPERVISOR 19A, vaga nº 6342, de provimento comissão, criado pela lei 3939/1991, a contar de 01/04/2026, cessando seu afastamento das atribuições de ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e sete dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e seis.
Jose Nabuco Sobrinho
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 756/2026
27 de Março de 2026
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, resolve:
DESIGNAR, o(a) Sr(a). KATIA AGUIAR DE SOUZA RUBIAL RIBEIRO DA LUZ, matrícula 620059/1, para exercer interinamente o cargo de SUPERVISOR 19A, da SECRETARIA DE SAÚDE, de provimento comissão , criado pela lei 3939/1991, a contar de 01/04/2026, afastando-o(a) das atribuições de ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE, com as vantagens previstas em leis.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e sete dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e seis.
Jose Nabuco Sobrinho
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 757/2026
27 de Março de 2026
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
EXONERAR, o Sr. LUIZ DANIEL DA SILVA CLETO, matrícula 621543/1, do cargo de SUPERVISOR 19A, da SECRETARIA DE ESPORTES E QUALIDADE DE VIDA, de provimento comissão, criado pela lei 3939/1991, a contar de 01/04/2026, cessando seu afastamento das atribuições de ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e sete dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e seis.
Jose Nabuco Sobrinho
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 758/2026
27 de Março de 2026
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, resolve:
DESIGNAR, o(a) Sr(a). LUIZ DANIEL DA SILVA CLETO, matrícula 621543/1, para exercer o cargo de SUPERVISOR 19A, da SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS, de provimento comissão, criado pela lei 3939/1991, a contar de 01/04/2026, afastando-o(a) das atribuições de ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL, com as vantagens previstas em leis.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e sete dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e seis.
Jose Nabuco Sobrinho
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 759/2026
27 de Março de 2026
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, o Sr. LEONARDO ALVIM BARROS, para exercer o cargo de PROFESSOR II, vaga nº 4583, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 27/03/2026.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e sete dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e seis.
Jose Nabuco Sobrinho
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 760/2026
27 de Março de 2026
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
EXONERAR, o Sr. MARCELO SALGADO PEREIRA, matrícula 588120/1, do cargo de SUPERVISOR 19A, vaga nº 6339, de provimento comissão, criado pela lei 3939/1991, a contar de 01/04/2026, cessando seu afastamento das atribuições de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e sete dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e seis.
Jose Nabuco Sobrinho
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 761/2026
27 de Março de 2026
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, resolve:
DESIGNAR, o(a) Sr(a). MARCELO SALGADO PEREIRA, matrícula 588120/1, para exercer o cargo de SUPERVISOR 19A, da SECRETARIA DE GOVERNANÇA, de provimento comissão, criado pela lei 3939/1991, a contar de 01/04/2026, afastando-o(a) das atribuições de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, com as vantagens previstas em leis.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e sete dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e seis.
Jose Nabuco Sobrinho
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 762/2026
27 de Março de 2026
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. NATALIA DE CARVALHO RIBEIRO, para exercer o cargo de PROFESSOR II, vaga nº 20205, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 27/03/2026.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e sete dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e seis.
Jose Nabuco Sobrinho
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 763/2026
27 de Março de 2026
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, o Sr. LAEL ALVES FERREIRA, para exercer o cargo de PROFESSOR II, vaga nº 29562, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 27/03/2026.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e sete dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e seis.
Jose Nabuco Sobrinho
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 764/2026
27 de Março de 2026
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
EXONERAR, a Sra. THAIS LEITE DE MORAES RIBEIRO, matrícula 580863/1, do cargo de SUPERVISOR 19A, vaga nº 6346, de provimento comissão, criado pela lei 3939/1991, a contar de 01/04/2026, cessando seu afastamento das atribuições de ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e sete dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e seis.
Jose Nabuco Sobrinho
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 765/2026
27 de Março de 2026
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, resolve:
DESIGNAR, o(a) Sr(a). THAIS LEITE DE MORAES RIBEIRO, matrícula 580863/1, para exercer interinamente o cargo de SUPERVISOR 19A, da SECRETARIA DE SAÚDE, de provimento comissão , criado pela lei 3939/1991, a contar de 01/04/2026, afastando-o(a) das atribuições de ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE, com as vantagens previstas em leis.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e sete dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e seis.
Jose Nabuco Sobrinho
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 766/2026
27 de Março de 2026
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. REBECA CARDOSO GOMES, para exercer o cargo de PROFESSOR II, vaga nº 20311, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 27/03/2026.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e sete dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e seis.
Jose Nabuco Sobrinho
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 767/2026
27 de Março de 2026
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. JAQUELINE MARIA DOS SANTOS LIMA, para exercer o cargo de PROFESSOR I, vaga nº 14680, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 27/03/2026.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e sete dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e seis.
Jose Nabuco Sobrinho
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 768/2026
27 de Março de 2026
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
EXONERAR, o Sr. LUIS FERNANDO CESAR BASILIO, matrícula 258783/1, do cargo de SUPERVISOR 19C, vaga nº 9969, de provimento comissão, criado pela lei 4865/1996, a contar de 01/04/2026, cessando seu afastamento das atribuições de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e sete dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e seis.
Jose Nabuco Sobrinho
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 769/2026
27 de Março de 2026
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, e a vista do que consta no , resolve:
DESIGNAR, o(a) Sr(a). LUIS FERNANDO CESAR BASILIO, matrícula 258783/1, para exercer interinamente o cargo de SUPERVISOR 19C, da SECRETARIA DE ESPORTES E QUALIDADE DE VIDA, de provimento comissão , criado pela lei 4865/1996, a contar de 01/04/2026, afastando-o(a) das atribuições de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H, com as vantagens previstas em leis.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e sete dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e seis.
Jose Nabuco Sobrinho
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

IPSM

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS
EXERCÍCIO DE 2026
AVISO LEGAL
Este documento foi elaborado pela Divisão de Investimentos do Instituto de Previdência do Servidor Municipal (IPSM) com informações e dados atualizados até 31/01/2026 e submetido ao Comitê de Investimentos. No seu desenvolvimento, foram observadas todas as determinações exigidas pela Portaria MTP 1467/2022, Resolução CMN nº 5.272/2025 e Manual do Pró Gestão 4.0 e observadas as melhores práticas do Prêmio Destaque Brasil de Investimentos da Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais (Abipem) e do Prêmio Aneprem de Boas Práticas de Gestão Previdenciária da Associação Nacional de Entidades de Previdência dos Estados e Municípios (Aneprem). A divulgação deste conteúdo deverá permanecer embargada até sua disponibilização à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social por meio do Demonstrativo da Política de Investimentos (DPIN).
MANDATO
A presente Política de Investimentos aprovada pelo Comitê de Investimentos e pelos conselhos Administrativo e Fiscal constitui-se em um mandato a ser observado de 1º de abril até o encerramento do exercício de 2026 pelo responsável pela gestão das aplicações dos recursos do IPSM e demais participantes dos processos decisórios dos investimentos do IPSM.
Esta Política de Investimentos poderá ser alterada no curso de sua execução com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação, desde que aprovada pelos Conselhos Administrativo e Fiscal, conforme Lei nº 10.408 de 26 de novembro de 2021.
Após o encerramento do exercício de 2026, o IPSM deverá apresentar aos conselhos Administrativo e Fiscal o relatório de acompanhamento da execução da Política de Investimentos relativo ao exercício a que se refere, contendo o acompanhamento da implementação das estratégias de carteiras específicas para os compromissos do plano com seus segurados e beneficiários.
MODELO DE GESTÃO
Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão dos investimentos devem observar os princípios de segurança, proteção, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência, exercer as atividades com boa fé, lealdade, diligência, tempestividade, prudência e zelar por elevados padrões éticos.
O modelo de gestão será misto, devendo os órgãos e agentes participantes dos processos decisórios dos investimentos compelir com as responsabilidades, competências e atribuições determinadas no Regimento Interno do IPSM.
Fica permitida a contratação de serviço de gestão por pessoa jurídica autorizada e credenciada para o exercício profissional de administração de carteiras, sendo indispensável a realização de diligência para a seleção e que seja realizado acompanhamento e avaliação dos prestadores de serviços contratados, observando regulamentação específica da CVM, inclusive no que se refere ao seu registro, autorização ou credenciamento. É vedado ao prestador receber qualquer benefício que prejudique a independência na prestação do serviço e figurar como emissores dos ativos ou atuar na estruturação dos produtos. As entidades deverão observar os limites, condições e vedações estabelecidos na Resolução CMN nº 5.272/2025, comprovar adequada equipe de gestão e estrutura física e a adoção de política de gerenciamento de riscos consistente e passível de verificação que fundamente o processo decisório de investimentos, que considere, sempre que possível, os aspectos relacionados à sustentabilidade econômica, ambiental, social e de governança dos investimentos e que seja compatível com esta política de investimentos.
Para contratação de pessoas jurídicas para elaboração de relatórios de acompanhamento, estudos técnicos e análises de viabilidade econômico-financeira, fica autorizado, desde que seja estabelecido critérios de contratação e que as instituições sejam autorizadas ou credenciadas nos termos da regulamentação da CVM.
Com o objetivo de profissionalizar a gestão dos investimentos do IPSM e fortalecer a segurança contra erros, omissões e fraudes, será permitida a contratação de prestadores de serviços de custódia qualificada e controladoria para títulos públicos e privados, cotas de fundos de investimento e demais produtos ou valores mobiliários enquadrados, bem como fornecedores de sistemas de gestão, informação e bancos de dados de valores mobiliários.
Poderá ser contratado auditor independente para avaliação e controle de riscos e governança relativos às aplicações de recursos do IPSM, observados os critérios previstos no art. 97 da Portaria MTP 1467/2022.
SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES
Sem prejuízo da legislação e das normas que regem o funcionamento interno do IPSM e observando-se, sempre que necessário, o compartilhamento de recursos da Administração, as atividades relativas à execução desta Política de Investimentos deverão ser segregadas da forma estabelecida a seguir.
A análise e o assessoramento das aplicações financeiras - compreendidos pelo acompanhamento diário da rentabilidade dos fundos, títulos e ativos investidos, emissão de relatórios de investimentos e lastros, de demonstrativo de aportes, seleção prévia de ativos e preparação dos atestados de credenciamentos prévios de instituições financeiras, emissão de pareceres não-vinculativos de operações de aplicação ou resgate de investimentos, acompanhamento da aderência das aplicações à política de investimentos, ao estudo ALM, à Resolução CMN nº 5.272/2025 e à Portaria MTP 1467/2022, fiscalização dos contratos de fornecedores e prestadores de serviços para a gestão dos investimentos, elaboração da Política de Investimentos e suas revisões, envio dos relatórios DAIR, mensalmente, e DPIN, até 31 de dezembro de cada exercício, ou conforme exigência, à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, negociação de compras de títulos públicos e ativos financeiros de emissão de instituições bancárias, emissão de atestado de compatibilidade e fluxo, tratamento de conflito de interesses, análise de riscos dos investimentos, orientação de voto em assembleias convocadas para assuntos diversos da aprovação de demonstrações financeiras e a manutenção dos arquivos e documentos do Comitê de Investimentos por meio digital - competirá à Divisão de Investimentos.
O gerenciamento das aplicações financeiras - compreendido pela abertura de cadastro, execução de operações de aplicação e resgate de investimentos, elaboração de APR, registro de movimentações, captura e arquivamento de extratos, envio do relatório RIRP à Audesp e orientação de voto em assembleias convocadas para aprovação de demonstrações financeiras - competirá à Divisão de Contabilidade e Tesouraria.
A decisão de aplicações financeiras - compreendida pela deliberação mensal colegiada de alocação, de manutenção de posições e de desinvestimentos das aplicações financeiras, a emissão de atestados de credenciamento, a formulação e a execução da Política de Investimentos - competirá ao Comitê de Investimentos.
A avaliação das aplicações financeiras - compreendida pelo exame e julgamento dos relatórios mensais e anuais de investimentos - competirá aos conselhos Administrativo e Fiscal.
ANÁLISE DE RISCOS
A avaliação e o monitoramento dos riscos dos investimentos do IPSM serão analisados previamente quando do credenciamento das instituições relacionadas e da seleção dos fundos e ativos e será monitorada pelos participantes dos processos decisórios dos investimentos, considerando, sempre que possível, os aspectos relacionados à sustentabilidade econômica, ambiental, social e de governança dos investimentos.
O gerenciamento do risco de liquidez deverá ser especialmente observado, para que não haja prejuízo ao pagamento dos benefícios e demais obrigações do IPSM. Para tanto, deverão ser observados os prazos de liquidação das cotas de fundos de investimento e de vencimento dos ativos financeiros e títulos públicos, bem como a perda máxima esperada para os investimentos que não possuam liquidez imediata.
Deverá ser emitido em seção específica no relatório trimestral de Controle Interno, as conclusões sobre a aderência das aplicações financeiras do IPSM às normas em vigor e à Política de Investimentos, as recomendações a respeito de eventuais deficiências no processo de investimento, com cronograma para seu saneamento e monitoramento das medidas adotadas.
O IPSM deverá zelar pela manutenção da relação fiduciária com as instituições financeiras, utilizar procedimentos e metodologias com critérios quantitativos e qualitativos para as seleções, zelar pela transparência, monitorar o risco e a meta de rentabilidade dos investimentos, analisar os relatórios divulgados pelos fundos de investimento, observando a ocorrência de fatos relevantes, acompanhar a aderência dos fundos de investimento à Política de Investimentos e avaliar as demonstrações financeiras anuais dos fundos investidos e o parecer dos auditores independentes.

Deverá ser emitido relatório mensal de investimentos detalhando a rentabilidade, os riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do regime e a aderência à Política de Investimentos, incluindo os serviços de carteira administrada, que deverão ser submetidos aos conselhos Administrativo e Fiscal.

CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE ATIVOS

O IPSM deverá realizar o prévio credenciamento de todas as instituições que recebam ou administrem seus recursos, que poderão ser realizadas por meio de instituições públicas ou privadas, desde que registradas, autorizadas ou credenciadas pela CVM ou pelo Banco Central.

O credenciamento prévio dos gestores, administradores, distribuidores, corretoras, custodiantes, o para serviços de administração de carteira de fundos de investimento e para instituições financeiras bancárias emissoras de ativos financeiros deverá ser atestado pelo Comitê de Investimentos após verificado o registro ou autorização e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central ou por outro órgão competente, a observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro, a solidez patrimonial, a verificação da exposição a risco reputacional, a aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho, a análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores, experiência mínima de cinco anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros e análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e a segregação de atividades, conforme Resolução IPSM nº 03/2023 e edital de credenciamento vigente.

O atestado de credenciamento deverá ser atualizado a cada dois anos e sua emissão não obriga, em nenhuma hipótese, o IPSM, nem os servidores de sua lavra, a qualquer contrapartida, sob qualquer título, especialmente, mas não se limitando, à obrigação de aplicar, manter ou resgatar recursos na instituição, ou conglomerado do qual seja parte integrante, ou concorrentes.

A seleção de ativos deverá ser baseada em análise quantitativa e qualitativa.

A análise qualitativa observará, no mínimo, o regulamento do fundo, a adequação de seus termos ao cenário econômico prospectivo, a taxa de administração, a taxa de performance e o prazo para liquidação das cotas ou vencimento do ativo, que o fundo tenha responsabilidade limitada, que o gestor ou administrador do fundo ou o emissor do ativo seja instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central e que o conglomerado prudencial tenha constituído comitê de auditoria e comitê de riscos, que o administrador detenha no máximo 50% dos recursos oriundos de RPPSs, que no máximo 5% dos recursos geridos pelo gestor sejam provenientes do IPSM, que os fundos de investimento sejam registrados na CVM e que os investimentos por eles realizados observem os requisitos estabelecidos na Resolução CMN nº 5.272/2025.

A análise quantitativa observará, no mínimo, dados históricos de dispersão de risco (volatilidade) e retorno, índice de Sharpe e percentual de correlação como critérios comparativos para investimentos em fundos e ativos do mesmo segmento na carteira e os ofertados ao IPSM. Para resgate de investimentos, deverá ser observada, sempre que possível, a realização de ganhos patrimoniais, valendo-se do indicador de value at risk para estimar com 95% de certeza a maior perda possível para fundos voláteis em que a liquidação não ocorra no mesmo dia.

Na composição da carteira de investimentos, deverá ser observada a busca por descorrelação entre os diversos ativos e classes de ativos, de modo a reduzir o risco total da carteira sem comprometer o retorno esperado. A análise de correlação entre os ativos deverá ser parte integrante do processo de seleção e monitoramento dos investimentos, considerando, sempre que possível, séries históricas de retornos e a relação entre o desempenho dos ativos e os principais fatores macroeconômicos. A política de diversificação deverá priorizar a combinação de ativos com baixa ou negativa correlação entre si, permitindo mitigar a exposição a eventos sistêmicos e contribuir para a estabilidade do desempenho de longo prazo do portfólio.

O IPSM poderá considerar critérios ambientais, sociais e de governança (ESG) na análise e seleção dos investimentos, como elemento adicional de avaliação de riscos e oportunidades. Serão preferidas, quando comparáveis em rentabilidade e risco, as instituições e fundos que adotem práticas comprovadas de sustentabilidade, governança corporativa sólida e responsabilidade social, em conformidade com princípios reconhecidos de investimento responsável. A adoção de critérios ESG não implica, por si só, exclusão automática de ativos ou gestores, mas visa incorporar uma perspectiva de sustentabilidade e perenidade dos investimentos, alinhada às boas práticas de gestão pública e à preservação do interesse intergeracional dos segurados e pensionistas.

São vedadas a aplicação em fundos com derivativos que gere exposição superior a 100% do patrimônio do fundo, FIPs com o sufixo “Investimento no Exterior”, em fundos do artigo 7ª da Resolução CMN nº 5.272/2025 que apliquem em ativos no exterior, em ativos financeiros nos quais o ente federativo figure como emissor sob qualquer forma, em fundos que permitam FIDCs não padronizados, em duplicatas e títulos de crédito, em fundos de índice (ETFs) negociados em mercado de balcão, em fundos para investidores profissionais (exceto se nível IV do Pró-Gestão), em fundos distribuídos por Assessores de Investimentos, em aplicações que resultem em exposição consolidada superior a 5% do patrimônio do IPSM em instituições financeiras integrantes de conglomerado prudencial S1 ou S2 e demais emissores, bem como superior a 2,5% nos demais segmentos prudenciais, em fundos cujo passivo de RPPSs seja superior a 50% (exceto nos 12 meses iniciais de fundos fechados), em fundos cujo distribuidor e gestor ou administrador não sejam instituições financeiras classificadas como S1 ou S2 pelo Banco Central (excetuados os fundos investidos por FoFs), em distribuição subsequentes de cotas de FIPs (exceto para manter a proporção investida), em fundos em que o prestador de serviço ou parte relacionada figure como emissor dos ativos ou atue na originação e estruturação dos produtos (salvo os casos previstos pela CVM), em empréstimos (exceto consignado), em certificados de operações estruturadas, em operações day trade, na realização de convênio com instituições financeiras condicionados à exigência de aplicação de recursos, na remuneração às instituições financeiras em formato diverso de taxas de administração, performance, ingresso, saída ou encargos, e em qualquer outra prática não prevista na Resolução CMN nº 5.272/2025.

Como medida de maior proteção e observância ao princípio do conservadorismo, ficam vedadas aplicações em fundos de investimento com histórico de rentabilidade inferior a 36 (trinta e seis) meses, quando o IPSM não possuir relacionamento prévio com o respectivo gestor; em fundos de investimento em cotas de fundos de investimento abertos cujo fundo investido possa ser acessado diretamente pelo IPSM; e em fundos cujo gestor possua menos de R$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) de patrimônio líquido sob gestão, conforme ranking da ANBIMA.

PROCEDIMENTOS PARA AQUISIÇÃO DE ATIVOS FINANCEIROS, DESINVESTIMENTOS E LIMITES DE ALOCAÇÃO POR EMISSOR

O investimento em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central, assim consideradas as integrantes de um mesmo conglomerado econômico ou financeiro, somente poderá ser realizado em instituições financeiras que tenham constituído comitê de auditoria e comitê de riscos e que tenham sido objeto de credenciamento prévio pelo IPSM, dentro dos limites da Resolução CMN nº 5.272/2025.

Além das exigências anteriores, o investimento dos recursos do IPSM nesses ativos ficará circunscrito às instituições que, cumulativamente, estejam enquadradas pelo Banco Central nos segmentos S1, S2 e S3 de regulação prudencial e tenham sido avaliadas pelas agências de classificação de risco de crédito Standard and Poor’s, Moody’s ou Fitch Ratings com classificação de risco de crédito de longo prazo AAA ou AA. O investimento em ativos financeiros de classe subordinada somente poderá ser realizado após comprovação que o emissor tenha sido avaliado com classificação de risco de crédito de longo prazo AAA. Fica vedado o investimento em ativos financeiros de classe perpétua.

A alocação máxima do IPSM por emissor deverá ser igual ou inferior ao índice de alavancagem da respectiva instituição, apurado e divulgado pelo Banco Central, observado como base o patrimônio do Instituto. Além disso, deverá ser respeitado o limite de 3% para investimentos em ativos financeiros de classe subordinada, os quais somente poderão ser adquiridos após ser alcançado, no mínimo, o dobro do montante aplicado em ativos financeiros de classe sênior ou garantidos pelo FGC.

A aplicação inicial máxima por emissor não poderá ultrapassar 3% do patrimônio do IPSM quando se tratar de instituições financeiras integrantes de conglomerado prudencial S1 ou S2. Para instituições financeiras pertencentes aos demais segmentos prudenciais, a aplicação inicial máxima por emissor ficará limitada a 1% do patrimônio do Instituto. A data de vencimento dos ativos deverá ser compatível com as obrigações atuariais do fundo, devendo ser emitido atestado de compatibilidade de prazo para cada aquisição.

Não será permitido o investimento em ativos financeiros de renda fixa de emissão de instituições financeiras bancárias com controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado ou pelo Distrito Federal.

Será admitido o desinvestimento de ativos com variação negativa entre a data de investimento e o resgate, desde que embasado por processo decisório meticuloso e pautado nos princípios estabelecidos na Resolução CMN nº 5.272/2025 e nas regras impostas pela Portaria MTP nº 1.467/2022. Para respaldar a decisão de resgate, deverá ser realizado estudo que contemple elementos críticos como estratégias de diversificação de carteira, análise do ambiente econômico, identificação de oportunidades de investimento mais promissoras e o rebalanceamento estratégico da carteira de investimentos.

META DE RENTABILIDADE

A meta de rentabilidade futura dos investimentos a ser perseguida pelo IPSM deverá ser aderente à taxa de juros utilizada na avaliação atuarial do Instituto.

Para o exercício de 2026, o art. 3º do anexo VII da Portaria MTP 1467/2022 determina que a taxa de juros real a ser definida será igual à taxa de juros parâmetro mais próxima à duração do passivo do regime, acrescida de 0,15 p.p. para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos cinco exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiver sido alcançada pelo RPPS, limitada a 0,6 p.p.

No caso do IPSM, a duração do passivo do fundo de repartição (Grupo 1) foi apurada em 12,47 anos, e a do fundo de capitalização (Grupo 2), em 14,80 anos. Com base nessa análise, as taxas de juros parâmetro foram estabelecidas em 5,40% e 5,46%, respectivamente. Para a meta de rentabilidade, será adotado o maior dos dois valores, ou seja, 5,46%.

Nos últimos cinco exercícios, o IPSM alcançou a meta atuarial em dois, 2023 e 2024. Assim, a meta de rentabilidade futura dos investimentos a ser perseguida pelo IPSM será de 5,46% somada a 0,30%, resultando em 5,76% acrescida da variação do IPCA.

ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO

CENÁRIO MACROECONÔMICO

INFLAÇÃO E JUROS

A condução da política monetária brasileira em 2026 deve ser marcada por um ambiente de transição, com expectativa de início do ciclo de afrouxamento promovido pelo Banco Central do Brasil após um período prolongado da taxa Selic em patamar restritivo. A mediana das projeções do Boletim Focus (outubro de 2025) indica que a taxa Selic deverá encerrar 2026 em aproximadamente 12,25% ao ano, após iniciar o exercício em 15,00%. Esse movimento demonstra um processo gradual e cauteloso de redução dos juros, condicionado à consolidação da trajetória de desinflação e ao comportamento das expectativas de médio prazo.

A inflação medida pelo IPCA deverá continuar seu processo de convergência para a meta definida pelo Conselho Monetário Nacional, estimada em 3,8% para 2026 segundo projeções do Banco Central e do Fundo Monetário Internacional (FMI). Esse cenário reflete a desaceleração da atividade econômica, o arrefecimento dos núcleos de inflação e a normalização parcial dos preços de commodities no mercado internacional.

Ainda assim, o ambiente inflacionário permanece sujeito a riscos relevantes. No âmbito doméstico, a percepção de fragilidade fiscal e eventuais revisões das metas de resultado primário podem influenciar a formação de preços e pressionar a taxa de câmbio. No cenário externo, apesar dos cortes recentes das taxas de juros nos EUA e Europa, vislumbra-se a continuidade de políticas monetárias restritivas, bem como a volatilidade associada a barreiras comerciais e tensões geopolíticas, o que pode gerar impactos sobre os preços de bens transacionáveis e sobre o fluxo de capitais para economias emergentes.

Dessa forma, espera-se que a política monetária continue atuando de forma prudente, buscando assegurar a convergência da inflação para a meta, ao mesmo tempo em que sustenta a credibilidade institucional e favorece a estabilidade das expectativas. A presença de juros reais elevados ao longo de grande parte de 2026 mantém a atratividade dos ativos de renda fixa, especialmente os indexados ao CDI e ao IPCA, o que deverá influenciar diretamente a estratégia de alocação da carteira previdenciária.

Nesse contexto, os títulos e fundos de renda fixa pós-fixados, referenciados ao CDI ou à taxa Selic, tendem a continuar apresentando bom desempenho no início do ano, beneficiando-se do elevado patamar das taxas de curto prazo e oferecendo previsibilidade e liquidez para o portfólio. À medida que o ciclo de flexibilização monetária avança, essa classe deve manter retornos competitivos, ainda que com tendência de gradual redução dos rendimentos nominais. Já os títulos indexados ao IPCA devem conservar elevada atratividade, refletindo prêmios reais consistentes e funcionando como importante instrumento de proteção contra a inflação e preservação do poder de compra dos ativos previdenciários, sobretudo em horizontes de longo prazo.

Em relação à renda fixa prefixada, espera-se desempenho positivo em 2026, impulsionado pela redução gradual da taxa Selic e consequentes ganhos de marcação a mercado, especialmente no primeiro semestre. Essa classe, porém, permanece sensível às expectativas fiscais e inflacionárias, recomendando exposição moderada.

EMPREGO E RENDA

Para o ano de 2026, o mercado de trabalho brasileiro deverá apresentar um movimento de acomodação, após um período de forte desempenho observado entre 2023 e 2025. As projeções indicam que a taxa de desemprego deve permanecer em níveis historicamente baixos, porém com leve elevação ao longo do ano, em razão da desaceleração esperada do produto interno bruto (PIB) e dos efeitos defasados da política monetária restritiva aplicada no ciclo anterior. Segundo o Boletim Focus do Banco Central do Brasil e o World Economic Outlook do FMI, a taxa de desocupação deverá encerrar 2026 entre 6,5% e 6,8%, mantendo-se próxima ao pleno emprego estrutural.

Os indicadores de massa salarial real deverão continuar apresentando crescimento, porém em ritmo moderado. A expectativa de convergência da inflação para a meta, combinada à continuidade da política de valorização do salário mínimo e à manutenção da renda média em patamar positivo, tende a sustentar o consumo das famílias em 2026. As estimativas apontam para um aumento real da renda entre 1,5% e 2,0%, superior ao crescimento do PIB, favorecendo o setor de serviços e o comércio varejista.

A política fiscal, com ênfase em programas sociais e investimentos em infraestrutura, deverá exercer papel relevante no suporte à atividade econômica no primeiro semestre de 2026. Entretanto, a busca pelo equilíbrio fiscal e os limites impostos pelo arcabouço de resultado primário poderão reduzir o impulso fiscal no segundo semestre, contribuindo para a estabilização do mercado de trabalho.

No cenário externo, espera-se incremento gradual da demanda por exportações brasileiras, especialmente de commodities agrícolas e minerais, influenciada pela recuperação moderada da economia global. Esse movimento poderá favorecer segmentos industriais orientados ao comércio exterior, ainda que de forma limitada pela desaceleração estrutural da China e pelo ambiente global de cautela.

Nesse contexto, o mercado de trabalho em 2026 deverá permanecer resiliente, com manutenção da ocupação em patamar elevado e crescimento da massa salarial real, embora em ritmo mais contido. A combinação de emprego estável, inflação em queda e juros ainda elevados configura um ambiente de moderação do consumo, com efeito positivo para a demanda agregada no curto prazo.

No mercado de renda variável doméstico, o início do ciclo de redução das taxas de juros, tanto no Brasil quanto no exterior, tende a favorecer o fluxo de recursos para ativos de maior risco, criando um ambiente mais propício à valorização das ações. Contudo, as eleições de 2026 poderão aumentar a volatilidade dos mercados, em razão das incertezas associadas à condução da política econômica e fiscal no próximo ciclo de governo. Nesse cenário, o nível atrativo de preços das ações em relação aos seus fundamentos indica oportunidade de entrada gradual, porém com postura prudente e foco em empresas de fundamentos sólidos, boa geração de caixa e política consistente de dividendos.

CENÁRIO EXTERNO

O ambiente internacional em 2026 deverá permanecer marcado por desaceleração moderada do crescimento global, trajetória de redução gradual das taxas de juros nas economias avançadas e continuidade de tensões comerciais entre as principais potências econômicas. Segundo projeções do Fundo Monetário Internacional (FMI) e da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), o crescimento mundial deverá atingir aproximadamente 3,1% em 2026, após registrar 3,2% em 2025, com desempenho assimétrico entre economias desenvolvidas e emergentes.

Nos Estados Unidos, a atividade econômica deverá apresentar moderação, com projeção de crescimento em torno de 2,1%, refletindo o impacto da política monetária ainda restritiva e das medidas fiscais mais conservadoras. A expectativa é de continuidade no processo de redução das taxas de juros pelo Federal Reserve, iniciado no final de 2025, com cortes graduais ao longo de 2026. Esse movimento deverá reduzir o custo de capital e favorecer os fluxos de investimento para mercados emergentes, embora a força estrutural do dólar e a manutenção de tarifas comerciais possam limitar o ritmo de retomada global.

Na Zona do Euro, o crescimento deverá manter-se abaixo do potencial, com projeções variando entre 1,0% e 1,4%, em razão da demanda externa fraca, do aperto nas condições de crédito e das incertezas relacionadas à política comercial global. A política monetária do Banco Central Europeu (BCE) também deverá entrar em fase de flexibilização gradual, condicionada ao comportamento da inflação e à recuperação dos indicadores de atividade econômica.

A economia chinesa continuará desempenhando papel relevante no cenário global, ainda que em trajetória de desaceleração estrutural. Após a adoção de medidas de estímulo em 2024 e 2025, espera-se que o Produto Interno Bruto da China cresça cerca de 4,2% em 2026, impulsionado pelo investimento público e por políticas de apoio ao setor imobiliário e ao consumo interno. Entretanto, persistem riscos relacionados ao elevado endividamento das autoridades locais e à possibilidade de pressões deflacionárias.

O comércio internacional deverá seguir impactado pela continuidade de tensões geopolíticas e pela imposição de barreiras tarifárias, especialmente entre Estados Unidos, Europa e China. A manutenção desse ambiente poderá afetar cadeias globais de valor e pressionar os preços de bens transacionáveis, influenciando a inflação e a volatilidade cambial em economias emergentes.

Para o Brasil, o cenário externo para 2026 apresenta implicações diretas sobre o balanço de pagamentos, o comportamento do câmbio e os preços das commodities. A valorização persistente do dólar, somada à desaceleração da economia chinesa, pode impactar negativamente os termos de troca. Em contrapartida, a redução gradual das taxas de juros nos países desenvolvidos tende a favorecer a entrada de capitais em mercados emergentes com elevado prêmio de risco, como o Brasil, desde que haja manutenção da estabilidade institucional e comprometimento com o equilíbrio fiscal.

Diante desse contexto, o ambiente internacional de 2026 tende a ser caracterizado por moderação no crescimento global, transição monetária nas principais economias e persistência de riscos geopolíticos.

A alocação em investimentos no exterior deverá manter caráter complementar e estratégico, voltado à diversificação geográfica e cambial, à redução do risco sistêmico doméstico e à melhoria da relação risco-retorno de longo prazo. O cenário global projetado para 2026, marcado por crescimento moderado, transição das políticas monetárias nas principais economias e persistência de tensões geopolíticas, sugere volatilidade nos fluxos de capitais e oscilações cambiais relevantes, mas também oportunidades de valorização em ativos internacionais. A redução gradual das taxas de juros nos Estados Unidos e na Europa tende a favorecer o desempenho dos ativos de risco globais, especialmente ações e títulos corporativos de maior qualidade, além de potencial valorização de moedas emergentes, reforçando o papel da diversificação internacional como instrumento de estabilidade e proteção da carteira previdenciária

PERFIL ATUAL

O perfil atual da carteira de investimentos consolidada do IPSM é conservador, em linha com as obrigações e objetivos dos fundos, em jan. 26 a carteira estava diversificada na proporção de 73,22% em renda fixa, 9,88% em renda variável, 3,72% em investimentos no exterior, 12,56% em investimentos estruturados e 0,63% em fundos imobiliários.

AVALIAÇÃO ATUARIAL E ALM

O resultado da avaliação atuarial mais recente, de 31 de dezembro de 2024, projetou a provisão matemática para as obrigações futuras do fundo em repartição (grupo 1) em R$ 7,501 bilhões, a ser custeada pelos ativos garantidores do fundo e pela compensação previdenciária, estimados em R$ 1,990 bilhão, resultando em insuficiência financeira de R$ 5,511 bilhões a ser coberta pelo ente. A taxa de juros parâmetro utilizada nos cálculos deste fundo foi de 4,78% a.a., obtida de acordo com o critério estabelecido para a respectiva duração do passivo, de 12,11 anos.

Por sua vez, o resultado dessa avaliação projetou a provisão matemática para as obrigações futuras do fundo em capitalização (grupo 2) em R$ 1,042 bilhão, a ser custeada pelos ativos garantidores do fundo e pela compensação previdenciária, estimados em R$ 1,978 bilhão, resultando em superávit atuarial de R$ 936 milhões. A taxa de juros parâmetro utilizada nos cálculos deste fundo foi de 5,21 % a.a., obtida de acordo com o critério estabelecido para a respectiva duração do passivo, de 16,0 anos.

O resultado do estudo de asset liability management (ALM) de 2025, que utilizou a metodologia da fronteira eficiente de Markowitz, concluiu pela alocação modelo dos recursos da carteira de investimentos consolidada do IPSM na proporção de 80,63% em renda fixa, 3,44% em renda variável, 11,64% em investimentos no exterior e 4,29% em investimentos estruturados.

OBJETIVO

O objetivo da gestão de investimentos, considerando o cenário macroeconômico, o perfil da carteira e a diversificação pretendida é proporcionar a valorização do patrimônio do IPSM de forma segura, mediante aplicações financeiras conforme as alocações previstas nesta Política de Investimentos.

ALOCAÇÃO ALVO, MÁXIMA E MÍNIMA

A carteira do IPSM, consolidação da carteira própria e das carteiras administradas, deverá ser composta pelas aplicações financeiras indicadas a seguir, nos percentuais descritos, calculados em relação ao patrimônio total do IPSM.

Para fins de cômputo dos limites são consideradas as disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital, as aplicações financeiras, os títulos e os valores mobiliários e os demais ingressos financeiros.

RENDA FIXA

Grupo 1 Financeiro	Saldo em 31/01/26	Razão em 31/01/26	Limite legal		Política de investimento			Limite/ PL Fundo	Limite/ PL IPSM
			Item	Global	Mín	Alvo	Máx		
Art. 7º, I	R$ 0,00	0%	100%	100%	0%	2%	10%	-	100%
ETF e FIRF TP									
Art. 7º, II	R$ 0,00	0%	100%		0%	0%	5%	-	100%
TPF Of. Primária									
Art. 7º, III	R$ 612.493.509,22	49,59%	100%		15%	40%	60%	-	100%
TPF Balcão									
Art. 7º, IV	R$ 0,00	0%	5%	5%	0%	0%	5%	-	100%
Compromissadas									
Art. 7º, V	R$ 208.663.401,83	16,89%	80%	80%	5%	18%	50%	15%	20%
FIRF e ETF RF									
Art. 7º, VI	R$ 0,00	0%	20%	20%	0%	0%	5%	10%	5%
Ativos RF LF									
Art. 7º, VII	R$ 118.947.540,30	9,63%	20%	35%	5%	15%	20%	5%	20%
FIRF CP									
Art. 7º, VIII	R$ 0,00	0%	20%		0%	0%	5%	5%	20%
FI Debêntures Infra.									
Art. 7º, IX	R$ 0,00	0%	20%		0%	0%	5%	5%	20%
FIDC									
Total de renda fixa	R$ 940.104.451,35	76,12%				75%			

Considerando o perfil deficitário do Plano Financeiro (Grupo 1), a estratégia de Renda Fixa para 2026 priorizará a manutenção de liquidez adequada ao pagamento dos benefícios previdenciários, aliada à busca de rentabilidade compatível e preferencialmente superior à meta atuarial, dentro de níveis conservadores de risco. Nesse contexto, parte das aplicações com vencimento em 2026 deverá ser gradualmente realocada para títulos públicos federais, de forma a reforçar a previsibilidade e a segurança do portfólio. Os fundos de Títulos Públicos e os referenciados ao CDI permanecerão responsáveis pela liquidez operacional necessária, enquanto os fundos de crédito privado serão utilizados de maneira complementar, com foco na captura de prêmio sobre o CDI. Contudo, diante da compressão dos spreads de crédito observada no mercado, a alocação nesses fundos deve privilegiar aqueles com menor risco de crédito, reforçando a postura prudencial exigida ao RPPS.

Grupo 2 Previdenciário	Saldo em 31/01/26	Razão em 31/01/26	Limite legal		Política de investimento			Limite/ PL Fundo	Limite/ PL IPSM
			Item	Global	Mín	Alvo	Máx		

Art. 7º, I ETF e FIRF TP	R$ 11.322.339,31	1,75%	100%	100%	0%	3%	11%	-	100%
Art. 7º, II TPF Of. Primária	R$ 0,00	0%	100%		0%	0%	5%	-	100%
Art. 7º, III TPF Balcão	R$ 154.995.940,92	23,92%	100%		10%	24%	50%	-	100%
Art. 7º, IV Compromissadas	R$ 0,00	0%	5%	5%	0%	0%	5%	-	100%
Art. 7º, V FIRF e ETF RF	R$ 71.068.822,80	10,97%	80%	80%	2%	10%	50%	15%	20%
Art. 7º, VI Ativos RF LF	R$ 98.516.990,50	15,20%	20%	20%	0%	14%	20%	10%	5%
Art. 7º, VII FIRF CP	R$ 89.334.573,79	13,79%	20%	35%	2%	13%	20%	5%	20%
Art. 7º, VIII FI Debêntures Infra.	R$ 0,00	0%	20%		0%	0%	5%	5%	20%
Art. 7º, IX FIDC	R$ 0,00	0%	20%		0%	0%	5%	5%	20%
Total de renda fixa	R$ 425.238.667,32	65,62%				64%			

A estratégia de Renda Fixa para o Plano Previdenciário (Grupo 2) priorizará a manutenção da exposição a títulos públicos federais. Pretende-se também manter a participação em Letras Financeiras, dada sua atratividade relativa no contexto atual. A alocação em fundos de renda fixa com gestão ativa será ligeiramente ampliada, buscando capturar ganhos táticos provenientes de ajustes na curva de juros. Por outro lado, buscando um ganho sobre o CDI, a participação em fundos de crédito privado deverá ser mantida, considerando sempre o risco de crédito ao qual estão expostos no momento. Os saldos financeiros mensais serão direcionados preferencialmente a fundos de Títulos Federais e aos referenciados em CDI com gestão ativa, de forma a assegurar liquidez para o pagamento dos benefícios e permitir realocações oportunas para outras classes de ativos.

Reserva Administrativa	Saldo em 31/01/26	Razão em 31/01/26	Limite legal		Política de investimento			Limite/ PL Fundo	Limite/ PL IPSM
			Item	Global	Mín	Alvo	Máx		
Art. 7º, I ETF e FIRF TP	R$ 14.082.055,26	28,18%	100%	100%	0%	20%	35%	-	100%
Art. 7º, V FIRF e ETF RF	R$ 35.892.481,77	71,82%	80%	80%	50%	80%	80%	15%	20%
Total de renda fixa	R$ 49.974.537,03					100%			

A estratégia para a Reserva Administrativa se restringe em reduzir o percentual aplicado nos fundos de investimento com aplicação exclusiva em Títulos do Tesouro Nacional (art. 7º, I da Resolução CMN 5272/2025) e aplicar o restante em fundos de investimento em renda fixa (art. 7º, V da mesma Resolução).

Consolidado	Saldo em 31/01/26	Razão em 31/01/26	Limite legal		Política de investimento			Limite/ PL Fundo	Limite/ PL IPSM
			Item	Global	Mín	Alvo	Máx		
Art. 7º, I ETF e FIRF TP	R$ 25.404.394,57	1,31%	100%	100%	0%	3%	10%	-	100%
Art. 7º, II TPF Of. Primária	R$ 0,00	0%	100%		0%	0%	5%	-	100%
Art. 7º, III TPF Balcão	R$ 767.489.450,14	39,70%	100%		13%	33%	54%	-	100%
Art. 7º, IV Compromissadas	R$ 0,00	0%	5%	5%	0%	0%	5%	-	100%
Art. 7º, V FIRF e ETF RF	R$ 315.624.706,40	16,33%	80%	80%	7%	17%	48%	15%	20%
Art. 7º, VI Ativos RF LF	R$ 98.516.990,50	5,10%	20%	20%	0%	5%	10%	10%	5%
Art. 7º, VII FIRF CP	R$ 208.282.114,09	10,77%	20%	35%	4%	14%	19%	5%	20%
Art. 7º, VIII FI Debêntures Infra.	R$ 0,00	0%	20%		0%	0%	5%	5%	20%
Art. 7º, IX FIDC	R$ 0,00	0%	20%		0%	0%	5%	5%	20%
Total de renda fixa	R$ 1.415.317.655,70	73,22%				72%			

A estratégia alvo de 3% em cotas de fundos de investimento em renda fixa ou cotas de classes de ETF, constituídos integralmente por títulos públicos federais (art. 7º, I, da Resolução CMN nº 5272/2025) tem por objetivo ampliar a exposição a estratégias de gestão ativa nesse segmento, especialmente para aplicação dos recursos oriundos da taxa de administração, preservando elevada segurança e liquidez.

A estratégia alvo de 0% em títulos públicos federais adquiridos em oferta primária ou em plataformas de negociação eletrônica (art. 7º, II da mesma Resolução) fundamenta-se na preferência pela aquisição por mercado de balcão.

A estratégia alvo de 33% em títulos públicos federais adquiridos no mercado de balcão (art. 7º, III da Resolução CMN 5272/2025) é devida ao vencimento de parte dos títulos em carteira e da reaplicação de parte desse valor em novos títulos de acordo com a liquidez apurada no momento da aplicação.

A estratégia alvo de 0% em operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais (art. 7º, IV da Resolução CMN 5272/2025) decorre da rentabilidade abaixo do CDI desse tipo de investimento.

A estratégia alvo de 17% em cotas de fundos de investimento em renda fixa e cotas de ETF de renda fixa (art. 7º, V da Resolução CMN nº 5272/2025) tem como objetivo ajustar a exposição desse segmento ao nível necessário para assegurar a liquidez requerida para o pagamento dos benefícios, mantendo alocação em ativos de baixo risco, elevada liquidez e rentabilidade historicamente ligeiramente superior ao CDI.
A estratégia alvo de 5% em ativos de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias (art. 7º, VI) reflete a manutenção da alocação em Letras Financeiras, que permanecem atrativas para composição do portfólio de médio e longo prazo, com destaque para sua utilização no Plano Previdenciário (Grupo 2), cujo horizonte é mais longo.
A estratégia alvo de 14% em cotas de fundos de investimento em renda fixa de crédito privado (art. 7º, VII) tem por objetivo manter a participação desse segmento próximo do nível considerado adequado para captura de prêmio sobre o CDI, sem ultrapassar o limite prudencial definido na Política.
A estratégia alvo de 0% em cotas de fundos de debêntures de infraestrutura e de debêntures incentivadas (art. 7º, VIII) decorre da baixa oferta de produtos adequados a RPPS e da ausência de alternativas com liquidez, estrutura e custos compatíveis com o portfólio.
A estratégia alvo de 0% em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios - FIDC (art. 7º, IX) decorre da baixa oferta de fundos habilitados para RPPS e do cenário macroeconômico, que não recomenda ampliação da exposição a ativos de maior complexidade e risco de crédito.

RENDA VARIÁVEL

Grupo 1 Financeiro	Saldo em 31/01/26	Razão em 31/01/26	Limite legal		Política de investimento			Limite/ PL Fundo	Limite/ PL IPSM
			Item	Global	Mín	Alvo	Máx		
Art. 8º, I	R$ 18.832.532,27	1,52%	40%	50%	0%	2%	8%	15%	20%
FIA									
Art. 8º, II	R$ 0,00	0%	40%		0%	0%	5%	15%	20%
ETF RV									
Art. 8º, III	R$ 51.113.030,54	4,14%	10%		0%	5%	10%	15%	20%
FIA BDR I									
Art. 8º, IV	R$ 0,00	0%	10%		0%	0%	5%	15%	20%
ETF IE									
Total de renda variável	R$ 69.945.562,81	5,66%				7%			

A estratégia de Renda Variável para o Plano Financeiro (Grupo 1) tem como objetivo manter baixa exposição a esse segmento, considerando o perfil estruturalmente deficitário do fundo e a necessidade de liquidez em horizontes mais curtos. A diretriz busca minimizar a volatilidade da carteira, preservando um nível de risco compatível com o cumprimento da meta atuarial e com a natureza de curto prazo das obrigações do plano.

Grupo 2 Previdenciário	Saldo em 31/01/26	Razão em 31/01/26	Limite legal		Política de investimento			Limite/ PL Fundo	Limite/ PL IPSM
			Item	Global	Mín	Alvo	Máx		
Art. 8º, I	R$ 89.078.687,18	13,75%	40%	50%	4%	13%	20%	15%	20%
FIA									
Art. 8º, II	R$ 0,00	0%	40%		0%	0%	5%	15%	20%
ETF RV									
Art. 8º, III	R$ 31.912.857,98	4,92%	10%		0%	5%	10%	15%	20%
FIA BDR I									
Art. 8º, IV	R$ 0,00	0%	10%		0%	0%	5%	15%	20%
ETF IE									
Total de renda variável	R$ 120.991.545,16	18,67%				18%			

A estratégia de Renda Variável para o Plano Previdenciário (Grupo 2) busca ampliar a diversificação da carteira mediante a realocação para fundos de gestão ativa com baixa correlação em relação ao Ibovespa e orientados por estratégias de longo prazo para os fundos locais e a manutenção na exposição aos fundos de investimento em BDR. Essa diretriz visa aprimorar o equilíbrio risco-retorno do portfólio, reduzindo a dependência de um único fator de mercado e potencializando ganhos consistentes ao longo do tempo.

Consolidado	Saldo em 31/01/26	Razão em 31/01/26	Limite legal		Política de investimento			Limite/ PL Fundo	Limite/ PL IPSM
			Item	Global	Mín	Alvo	Máx		
Art. 8º, I	R$ 107.911.219,45	5,58%	40%	50%	1%	6%	12%	15%	20%
FIA									
Art. 8º, II	R$ 0,00	0%	40%		0%	0%	5%	15%	20%
ETF RV									
Art. 8º, III	R$ 83.025.888,52	4,30%	10%		0%	5%	10%	15%	20%
FIA BDR I									
Art. 8º, IV	R$ 0,00	0%	10%		0%	0%	5%	15%	20%
ETF IE									
Total de renda variável	R$ 190.937.107,97	9,88%				11%			

A estratégia alvo de 6% em cotas de fundos de investimento em ações (art. 8º, I, da Resolução CMN nº 5272/2025) visa manter a exposição do RPPS ao segmento de renda variável, promovendo a realocação para fundos de gestão ativa com baixa correlação em relação ao Ibovespa e à própria carteira do Instituto.
A estratégia alvo de 0% em cotas de fundos de renda variável de ETF de ações (art. 8º, II da Resolução CMN 5272/2025) decorre da baixa oferta desse tipo de produto para RPPS.
A estratégia alvo de 5% em cotas de fundos de investimento compostos por BDR-Ações e BDR-ETF de ações (art. 8º, III, da mesma Resolução) visa manter a exposição do RPPS a esse segmento, beneficiando-se da diversificação internacional proporcionada pelos ativos subjacentes, da correlação negativa que a exposição cambial proporciona e das expectativas de continuidade de políticas monetárias menos contracionistas nos Estados Unidos e na Europa. Tal alocação contribui para aprimorar o equilíbrio risco-retorno no longo prazo, especialmente para o Plano Previdenciário.
A estratégia alvo de 0% em cotas de fundos de renda variável de ETF internacional (art. 8º, IV da Resolução CMN 5272/2025) decorre da baixa oferta desse tipo de produto para RPPS.

INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

Grupo 1 Financeiro	Saldo em 31/01/26	Razão em 31/01/26	Limite legal		Política de investimento			Limite/ PL Fundo	Limite/ PL IPSM
			Item	Global	Mín	Alvo	Máx		
Art. 9º, I	R$ 0,00	0%	10%	10%	0%	0%	5%	15%	20%
FIRF Dívida Externa									
Art. 9º, II	R$ 45.074.245,24	3,65%	10%		0%	6%	10%	15%	20%
FIE Qualificado									
Art. 9º, III	R$ 0,00	0%	10%		0%	0%	5%	15%	20%
FIE Geral									
Total de investimentos no exterior	R$ 45.074.245,24	3,65%				6%			

A estratégia de Investimentos no Exterior para o Plano Financeiro (Grupo 1) consiste em ampliar os percentuais atualmente alocados nessa classe de ativos, especialmente em renda fixa, considerando o propósito de diversificação e intrínseca correlação negativa deste segmento. As realocações serão realizadas de forma seletiva, apenas se for identificada necessidade, em atendimento ao desempenho observado e as condições prospectivas dos mercados internacionais, preservando a liquidez e o perfil de risco compatíveis com as obrigações de curto prazo do plano.

Grupo 2 Previdenciário	Saldo em 31/01/26	Razão em 31/01/26	Limite legal		Política de investimento			Limite/ PL Fundo	Limite/ PL IPSM
			Item	Global	Mín	Alvo	Máx		
Art. 9º, I	R$ 0,00	0%	10%	10%	0%	0%	5%	15%	20%
FIRF Dívida Externa									
Art. 9º, II	R$ 26.882.230,53	4,15%	10%		0%	4%	10%	15%	20%
FIE Qualificado									
Art. 9º, III	R$ 0,00	0%	10%		0%	0%	5%	15%	20%
FIE Geral									
Total de investimentos no exterior	R$ 26.882.230,53	4,15%				4%			

A estratégia de Investimentos no Exterior para o Plano Previdenciário (Grupo 2) busca manter os percentuais atualmente alocados nessa classe de ativos, considerando o horizonte de longo prazo do plano e a expectativa positiva de retorno dos mercados internacionais. As realocações serão conduzidas com foco na diversificação global e no aprimoramento da relação risco-retorno, ajustando as posições conforme o desempenho dos fundos e as condições prospectivas do ambiente econômico externo.

Consolidado	Saldo em 31/01/26	Razão em 31/01/26	Limite legal		Política de investimento			Limite/ PL Fundo	Limite/ PL IPSM
			Item	Global	Mín	Alvo	Máx		
Art. 9º, I	R$ 0,00	0%	10%	10%	0%	0%	5%	15%	20%
FIRF Dívida Externa									
Art. 9º, II	R$ 71.956.475,77	3,72%	10%		0%	5%	10%	15%	20%
FIE Qualificado									
Art. 9º, III	R$ 0,00	0%	10%	10%	0%	0%	5%	15%	20%
FIE Geral									
Total de investimentos no exterior	R$ 71.956.475,77	3,72%				5%			

A estratégia alvo de 0% em cotas de fundos de investimento em renda fixa de dívida externa (art. 9º, I da Resolução CMN 5272/2025) decorre da baixa oferta de fundos no mercado.

A estratégia alvo de 5% em cotas de fundos de investimento no exterior para investidores qualificados (art. 9º, II, da Resolução CMN nº 5272/2025) visa aumentar a atual exposição do RPPS a essa classe de ativos, preservando seus benefícios de diversificação internacional e sua contribuição para o equilíbrio risco-retorno dos planos. O incremento no percentual considera o cenário prospectivo de redução das taxas de juros nas principais economias desenvolvidas, que tende a moderar a atratividade relativa desses investimentos, sem contudo justificar sua redução, dada sua relevância estratégica no portfólio e por sua correlação negativa com a carteira.

A estratégia alvo de 0% em cotas de fundos de investimento no exterior para investidores em geral (art. 9º, III da Resolução CMN 5272/2025) decorre da possibilidade de aplicação ser mais vantajosa no art. 9º, inciso II.

INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Grupo 1 Financeiro	Saldo em 31/01/26	Razão em 31/01/26	Limite legal		Política de investimento			Limite/ PL Fundo	Limite/ PL IPSM
			Item	Global	Mín	Alvo	Máx		
Art. 10, I	R$ 149.903.175,57	12,14%	15%	20%	0%	9%	15%	15%	20%
FIM									
Art. 10, II	R$ 0,00	0%	5%		0%	0%	5%	15%	20%
Fiagro									
Art. 10, III	R$ 30.033.150,87	2,43%	10%		0%	3%	10%	15%	20%
FIP									
Art. 10, IV	R$ 0,00	0%	10%		0%	0%	5%	15%	20%
FIA Mercado de Acesso									
Total de investimentos estruturados	R$ 179.936.326,44	14,57%				12%			

A estratégia de investimentos estruturados para o plano financeiro (grupo 1) visa aumentar o portfólio de fundos de investimento em multimercado com exposição a índices do exterior e a fundos long-biased e manter o investimento em fundos de capital protegido e de participações que está em processo de desinvestimento.

Grupo 2 Previdenciário	Saldo em 31/01/26	Razão em 31/01/26	Limite legal		Política de investimento			Limite/ PL Fundo	Limite/ PL IPSM
			Item	Global	Mín	Alvo	Máx		
Art. 10, I	R$ 9.373.159,05	1,45%	15%	20%	0%	1%	10%	15%	20%
FIM									
Art. 10, II	R$ 0,00	0%	5%		0%	0%	5%	15%	20%
Fiagro									
Art. 10, III	R$ 53.434.560,81	8,25%	10%		0%	10%	10%	15%	20%
FIP									
Art. 10, IV	R$ 0,00	0%	10%		0%	0%	5%	15%	20%
FIA Mercado de Acesso									
Total de investimentos estruturados	R$ 62.807.719,86	9,69%				11%			

A estratégia de investimentos estruturados para o plano previdenciário (grupo 2) visa manter o portfólio de fundos de investimentos com estratégia long-biased, e manter o portfólio de fundos de investimento em participações.

Consolidado	Saldo em 31/01/26	Razão em 31/01/26	Limite legal		Política de investimento			Limite/ PL Fundo	Limite/ PL IPSM
			Item	Global	Mín	Alvo	Máx		
Art. 10, I	R$ 159.276.334,62	8,24%	15%	20%	0%	6%	13%	15%	20%
FIM									
Art. 10, II	R$ 0,00	0%	5%		0%	0%	5%	15%	20%
Fiagro									
Art. 10, III	R$ 83.467.711,68	4,32%	10%		0%	5%	10%	15%	20%
FIP									
Art. 10, IV	R$ 0,00	0%	10%		0%	0%	5%	15%	20%
FIA Mercado de Acesso									
Total de investimentos estruturados	R$ 242.744.046,30	12,56%				11%			

A estratégia alvo de 6% em cotas de fundos de investimento multimercado (art. 10, I, da Resolução CMN nº 5272/2025) visa ajustar a exposição do RPPS a essa classe, priorizando estratégias com melhor relação risco-retorno e maior aderência ao perfil de cada plano.
A estratégia alvo de 0% em cotas de classes de Fiagro (art. 10, II) decorre da baixa oferta de produtos compatíveis com RPPS.
A estratégia alvo de 5% em cotas de fundos de investimento em participações - FIP (art. 10, III, da mesma Resolução) tem por objetivo manter a participação desse segmento no portfólio, preservando a diversificação e a descorrelação em relação aos demais ativos de risco. Essa alocação é especialmente relevante para o Plano Previdenciário (Grupo 2), cujo horizonte de longo prazo permite maior aproveitamento dos ciclos de maturação desses investimentos.
A estratégia alvo de 0% em cotas de fundos de investimento em ações classificados como mercado de acesso (art. 10, IV) decorre da baixa oferta de produtos compatíveis com RPPS, bem como da inexistência de alternativas com liquidez, governança e escala adequadas para inclusão na carteira.

FUNDOS IMOBILIÁRIOS

Grupo 1 Financeiro	Saldo em 31/01/26	Razão em 31/01/26	Limite legal		Política de investimento			Limite/ PL Fundo	Limite/ PL IPSM
			Item	Global	Mín	Alvo	Máx		
Art. 11	R$ 0,00	0%	20%	20%	0%	0%	5%	15%	20%
FII									
Total de fundos imobiliários	R$ 0,00	0%				0%			

A estratégia de Investimentos em Fundos Imobiliários para o Plano Financeiro (Grupo 1) estabelece alocação alvo de 0%, em razão da necessidade de elevada liquidez desse plano e do horizonte de curto prazo de suas obrigações, características que tornam essa classe de ativos incompatível com o perfil financeiro e atuarial do grupo.

Grupo 2 Previdenciário	Saldo em 31/01/26	Razão em 31/01/26	Limite legal		Política de investimento			Limite/ PL Fundo	Limite/ PL IPSM
			Item	Global	Mín	Alvo	Máx		
Art. 11	R$ 12.105.713,52	1,87%	20%	20%	0%	3%	10%	15%	20%
FII									
Total de fundos imobiliários	R$ 12.105.713,52	1,87%				3%			

A estratégia de investimentos em fundos de investimento imobiliário para o plano previdenciário (grupo 2) visa manter o portfólio desse produto devido à longa duração do passivo do plano e das atrativas taxas de retorno desse tipo de investimento, considerando a relação risco x retorno.

Consolidado	Saldo em 31/01/26	Razão em 31/01/26	Limite legal		Política de investimento			Limite/ PL Fundo	Limite/ PL IPSM
			Item	Global	Mín	Alvo	Máx		
Art. 11	R$ 12.105.713,52	0,63%	20%	20%	0%	1%	7%	15%	20%
FII									
Total de fundos imobiliários	R$ 12.105.713,52	0,63%				1%			

A estratégia alvo de 1% em cotas de fundos de investimento imobiliário (art. 11º da Resolução CMN 5272/2025) visa manter o portfólio desse produto devido à longa duração do passivo do plano previdenciário e das atrativas taxas de retorno desse tipo de investimento, considerando a relação risco x retorno.

EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS

Grupo 1 Financeiro	Saldo em 31/01/26	Razão em 31/01/26	Limite legal		Política de investimento			Limite/ PL Fundo	Limite/ PL IPSM
			Item	Global	Mín	Alvo	Máx		
Art. 12	R$ 0,00	0%	10%	10%	0%	0%	10%	-	-
Empréstimos consignados									
Total de empréstimos consignados	R$ 0,00	0%				0%			

Grupo 2 Previdenciário	Saldo em 31/01/26	Razão em 31/01/26	Limite legal		Política de investimento			Limite/ PL Fundo	Limite/ PL IPSM
			Item	Global	Mín	Alvo	Máx		
Art. 12	R$ 0,00	0%	10%	10%	0%	0%	10%	-	-
Empréstimos consignados									
Total de empréstimos consignados	R$ 0,00	0%				0%			

Consolidado	Saldo em 31/01/26	Razão em 31/01/26	Limite legal		Política de investimento			Limite/ PL Fundo	Limite/ PL IPSM
			Item	Global	Mín	Alvo	Máx		
Art. 12	R$ 0,00	0%	10%	10%	0%	0%	10%	-	-
Empréstimos consignados									
Total de empréstimos consignados	R$ 0,00	0%				0%			

A estratégia alvo de 0% em empréstimos consignados decorre, a princípio, da necessidade de estruturação administrativa e edição de normas locais e internas para este tipo de operação, observando os valores máximos e mínimos da prestação, do prazo e do custo administrativo da carteira, podendo ser ampliada até o limite máximo de 10% em cada um dos grupos, financeiro e previdenciário, e do consolidado, durante a execução desta Política de Investimentos, caso se viabilize o escopo necessário.

Os percentuais alvos da Política de Investimentos devem ser tratados como aproximações, diante das oscilações das cotas dos fundos de investimento e do próprio patrimônio consolidado do IPSM, aceitando-se como bandas de variação à meta um desvio de 2 p.p. para mais ou para menos, contudo, não exime a obrigação de perseguição do centro da meta.

PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

A precificação das cotas dos fundos de investimento que comporão a carteira de investimentos do IPSM será igual ao respectivo preço publicado pela CVM na internet para cada fundo.

Os ativos financeiros e títulos públicos a serem mantidos até o vencimento serão precificados pelo custo de aquisição acrescido do índice de correção monetária e taxa de juros contratados. Os ativos financeiros e títulos públicos disponíveis para venda serão precificados conforme o manual de precificação de ativos de cada custodiante ou por controlador contratado pelo IPSM para prestação deste serviço.

AVALIAÇÃO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS

Deverá ser comprovada pelo IPSM a elaboração de relatórios mensais de investimentos, contendo a posição da carteira por segmentos e ativos, com as informações de riscos, rentabilidades, instituição financeira e limites da Resolução CMN nº 5.272/2025 e desta Política de Investimentos, com parecer do Comitê de Investimentos, seguido de aprovação pelos conselhos Administrativo e Fiscal, referente ao acompanhamento das rentabilidades e dos riscos das diversas modalidades de operação realizadas e da aderência das alocações e processos decisórios de investimentos à esta Política de Investimentos, relatório anual de investimentos, com a consolidação de todas as informações relativas ao exercício anterior, incluindo a conjuntura econômica, os resultados alcançados em relação às metas estabelecidas, o comportamento do fluxo de caixa e das aplicações financeiras, a composição do ativo, a evolução do orçamento e a composição da carteira de imóveis e relatório no mínimo trimestral que divulgue as despesas com todos os prestadores de serviço envolvidos na administração, gestão, distribuição e custódia dos ativos investidos em valores ou percentuais.

Adicionalmente, deverá ser elaborado cronograma mensal das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos, bem como elaboração de relatórios semestrais de diligências que contenha, no mínimo, verificação dos lastros que compõem o patrimônio dos fundos de investimentos, incluindo os títulos e valores mobiliários aplicados pelo IPSM, excluídos os títulos públicos, análise da situação patrimonial, fiscal e comercial das empresas investidas, por meio de fundos de investimentos em participações, análise do relatório de rating dos ativos no caso de fundos de renda fixa (salvo aqueles que aplicam seus recursos exclusivamente em títulos públicos), aplicações diretas em ativos financeiros de renda fixa, fundos de investimentos em direitos creditórios, fundos de renda fixa de crédito privado e fundos de debêntures de infraestrutura, análise do relatório de avaliação de imóveis no caso de fundos de investimentos possuí-los na carteira, acompanhamento do contrato e das condições das instituições que prestam serviço de carteira administrada e utilização de metodologia que demonstre a compatibilidade do passivo com o ativo, principalmente do ALM.

A análise diária do comportamento do mercado, incluindo a performance de produtos e de instituições gestoras de carteiras, deverá ser circulada todos os dias entre os membros do Comitê de Investimentos.

Nas sessões do Comitê de Investimentos, que devem ser realizadas conforme calendário anual publicado, além de deliberar sobre as alocações dos recursos financeiros, deverão ser apresentados os resultados financeiros, avaliação da conjuntura econômica e do desempenho da carteira de investimentos. Em suas reuniões, o Comitê de Investimentos deverá avaliar e tomar suas decisões embasadas nos seguintes aspectos: cenário macroeconômico, dados atualizados dos fluxos de caixa e dos investimentos, com visão de curto e longo prazo e propostas de investimentos e respectivas análises técnicas, que deverão identificar e avaliar os riscos de cada proposta, incluídos os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, jurídico e sistêmico.

PLANO DE CONTINGÊNCIA

Na hipótese de excessiva exposição a riscos, potenciais perdas dos recursos ou de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN nº 5.272/2025, deverão ser liquidadas as cotas de fundos de investimentos ou os ativos financeiros afetados, exceto se o seu desinvestimento ocasionar, comparativamente à sua manutenção, realização de perdas financeiras, maiores riscos para a carteira ou os ativos e fundos investidos apresentem prazo para carência, prazo de vencimento, ou sejam fechados para resgate.

Situações involuntárias, para as quais o IPSM não deu causa, não serão consideradas como inobservância aos limites estabelecidos na Resolução CMN nº 5.272/2025, podendo a aplicação ser mantida em carteira por até dois anos, desde que sejam apresentadas informações sobre o estágio das medidas para o seu enquadramento, entendendo-se como involuntárias, entre outras situações definidas em norma, alterações na Resolução CMN nº 5.272/2025 ou ativo que deixe de observar os requisitos da resolução, resgate de cotas de fundos investidos por outro cotista, eventos de risco, valorização ou desvalorização de ativos financeiros, incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas dos fundos investidos, ou alteração das instituições participantes dos fundos investidos, ou caso deixe de atender aos critérios de investidor qualificado ou profissional, ou na ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa de segurados do regime.

Em qualquer hipótese, o IPSM não poderá efetuar novas aplicações que onerem os excessos verificados, relativamente aos limites excedidos, salvo em caso de ter sido comprovadamente celebrados compromissos de subscrição de cotas do fundo de investimento anteriormente a estas situações ou cumprimento de ordem judicial.

No caso de manutenção das cotas ou ativos investidos em razão de não ser economicamente viável sua liquidação ou negociação em mercado secundário, o IPSM deverá adotar medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão das aplicações, definir as responsabilidades dos participantes dos processos decisórios de investimento, o registro contábil de provisões de perdas, o empenho de esforços, na condição de cotista ou credor, para a liquidação do fundo, de realização de plano de recuperação de ativos ilíquidos para recebimento dos valores relativos à parcela da carteira com valor de mercado e a adoção de procedimentos para a responsabilização administrativa, quando verificados indícios de culpa, e penal, quando verificados indícios de dolo, dos agentes que deram causa ao descumprimento das aplicações.

TRANSPARÊNCIA

O IPSM deverá publicar no Portal da Transparência esta Política de Investimentos, o estudo de ALM, as APR, os DAIR, o DPIN, a distribuição dos investimentos por ativos e por instituições, a evolução patrimonial, a relação de instituições financeiras credenciadas, os relatórios semestrais de diligência, os relatórios mensais e anuais de investimentos com a composição da carteira, o acompanhamento da rentabilidade e meta, os procedimentos para credenciamento de instituições, o Regimento do Comitê de Investimentos, as despesas com aplicações e contratação de prestadores de serviços de fundos de investimentos e carteira administrada, a audiência pública, a composição, datas, locais e atas das reuniões do Comitê de Investimentos e dos conselhos Administrativo e Fiscal.

TRATAMENTO DE CONFLITO DE INTERESSES

É obrigação de todos os participantes dos processos decisórios dos investimentos do IPSM agir de modo a prevenir ou a impedir possível conflito de interesses e a resguardar informação privilegiada.

Ficam desautorizados os servidores de revelar, senão na divulgação de assuntos oficiais do Instituto no seu dever funcional, ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiros, da qual se apropriou em razão da participação em processos decisórios dos investimentos do IPSM.

A prática de atos privados incompatíveis com o exercício do cargo ou função públicos e com o horário de trabalho, ainda que fora do ambiente do IPSM, pode ser responsabilizada administrativamente. Esta proibição não se confunde com a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas.

Fica impedido o valimento do prestígio, respeito ou especial relacionamento de seu cargo ou função para a atuação, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados junto ao IPSM ou a outros órgãos ou entidades da Administração Pública, indivíduos ou empresas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro.

É proibido o recebimento de propina, comissão, bens, serviços ou vantagens de qualquer espécie por participantes dos processos decisórios dos investimentos do IPSM de quem tenha interesse em decisão sua ou de colegiado do qual participe, excetuados os brindes, desde que de baixo valor econômico e distribuídos de forma generalizada, como cortesia, propaganda ou divulgação habitual (por exemplo, canetas, bloco de notas, calendários, etc.), cursos, seminários, congressos, eventos, feiras e alimentação desde que atendidos no interesse institucional do IPSM, ficando vedado seu recebimento em decorrência de suas atribuições, porém sem relação com o exercício de representação institucional do Instituto.

Obrigatória diligência que identifique a capacidade técnica e potenciais conflitos de interesse dos prestadores de serviço credenciados para o exercício profissional de administração de carteiras, identificando quaisquer situações que não estejam alinhadas aos objetivos do IPSM independentemente de obtenção de vantagem ou que resulte em prejuízo.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os créditos a favor do IPSM no decorrer do exercício de 2026 em que, pela urgência ou necessidade, não seja possível reunir o Comitê de Investimentos em tempo hábil para decidir sobre sua destinação, deverão ser aplicados e mantidos em fundos de renda fixa que apliquem exclusivamente em títulos público federais e que já tenham sido selecionados previamente pelo Comitê até sua posterior deliberação.

Esta Política de Investimentos entrará em vigor em 1º de abril de 2026.

3º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 15/2023
DATA: 23/03/2026
PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL - IPSM E SEGTRÔNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA PATRIMONIAL ATRAVÉS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ARMAZENAMENTO DO SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA EM NUVEM (SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TV - CFTV E SISTEMA DE ALARME).
PRAZO: 138 (CENTO E TRINTA E OITO) DIAS, A CONTAR DE 23 DE MARÇO DE 2026.
VALOR: R$ 5.010,13 (CINCO MIL, DEZ REAIS E TREZE CENTAVOS).
MODALIDADE: CONVITE
EXPEDIENTE: 110/2023.

Urbam

Urbanizadora Municipal S.A. - URBAM
CNPJ - Nº 45.693.777/0001-17
EXTRATO DE EDITAL

Edital nº 047/2026 - Pregão Eletrônico nº 90047/2026; Processo nº 2026.03.23.082125 - Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de muro de divisa em concreto armado e alvenaria. Sessão: 14/04/2026 às 09h00min. // Edital nº 048/2026 - Licitação Eletrônica nº 90001/2026; Processo nº 2026.03.24.145239 - Objeto: Contratação de serviços de fundação e estrutura pré-fabricada de concreto armado. Sessão: 27/04/2026 às 09h00min.// Os editais deverão ser retirados através dos sites: www.urbam.com.br ou www.gov.br/compras.

Ricardo Minoru Iida - Diretor Presidente.

Outros

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
META DE ARRECADAÇÃO MENSAL PARA O EXERCÍCIO DE 2026
ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 20.167, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

	Orçado			Realizado			Diferença
Fonte de Receitas	**Janeiro**	**Fevereiro**	**1º Bimestre**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**1º Bimestre**	**(Realizado - Orçado)**
Tesouro	305.080.000,00	440.403.000,00	745.483.000,00	314.167.143,79	402.489.564,92	716.656.708,71	-28.826.291,29
Transferências e convênios estaduais - Vinculados	78.677.000,00	61.996.000,00	140.673.000,00	67.992.044,63	47.413.641,36	115.405.685,99	-25.267.314,01
Recursos próprios de fundos especiais de despesa - Vinculados	9.915.000,00	14.981.000,00	24.896.000,00	19.889.925,01	16.909.734,90	36.799.659,91	11.903.659,91
Transferências e convênios federais - Vinculados	24.695.000,00	24.114.000,00	48.809.000,00	22.867.096,65	22.296.244,70	45.163.341,35	-3.645.658,65
Outras fontes de recursos	591.000,00	591.000,00	1.182.000,00	167.366,32	527.544,33	694.910,65	-487.089,35
Operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**418.958.000,00**	**542.085.000,00**	**961.043.000,00**	**425.083.576,40**	**489.636.730,21**	**914.720.306,61**	**-46.322.693,39**

José Nabuco Sobrinho
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL PARA O EXERCÍCIO DE 2026
ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 20.167, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

	Orçado			Realizado			Diferença
Gabinete do Prefeito	**Janeiro**	**Fevereiro**	**1º Bimestre**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**1º Bimestre**	**(Realizado - Orçado)**
Folha de pagamento e encargos sociais	44.000,00	44.000,00	88.000,00	72.298,99	67.673,06	139.972,05	51.972,05
Subtotal	**44.000,00**	**44.000,00**	**88.000,00**	**72.298,99**	**67.673,06**	**139.972,05**	**51.972,05**

	Orçado			Realizado			Diferença
Secretaria de Governança	**Janeiro**	**Fevereiro**	**1º Bimestre**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**1º Bimestre**	**(Realizado - Orçado)**
Folha de pagamento e encargos sociais	989.000,00	989.000,00	1.978.000,00	975.168,48	937.110,89	1.912.279,37	-65.720,63
Outras despesas correntes	492.000,00	1.120.000,00	1.612.000,00	1.997.071,79	2.111.618,46	4.108.690,25	2.496.690,25
Outras despesas correntes - Contingenciado	42.000,00	97.000,00	139.000,00	0,00	0,00	0,00	-139.000,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	7.450,00	718,40	8.168,40	8.168,40
Investimentos - Contingenciado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	**1.523.000,00**	**2.206.000,00**	**3.729.000,00**	**2.979.690,27**	**3.049.447,75**	**6.029.138,02**	**2.300.138,02**

	Orçado			Realizado			Diferença
Secretaria de Assuntos Jurídicos	**Janeiro**	**Fevereiro**	**1º Bimestre**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**1º Bimestre**	**(Realizado - Orçado)**
Folha de pagamento e encargos sociais	918.000,00	918.000,00	1.836.000,00	925.116,95	877.939,90	1.803.056,85	-32.943,15
Outras despesas correntes	223.000,00	390.000,00	613.000,00	283.384,53	304.830,13	588.214,66	-24.785,34
Outras despesas correntes - Contingenciado	9.000,00	15.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	-24.000,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos - Contingenciado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	**1.150.000,00**	**1.323.000,00**	**2.473.000,00**	**1.208.501,48**	**1.182.770,03**	**2.391.271,51**	**-81.728,49**

	Orçado			Realizado			Diferença
Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças	**Janeiro**	**Fevereiro**	**1º Bimestre**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**1º Bimestre**	**(Realizado - Orçado)**
Folha de pagamento e encargos sociais	2.014.000,00	2.014.000,00	4.028.000,00	2.017.385,35	1.976.398,79	3.993.784,14	-34.215,86
Outras despesas correntes	994.000,00	3.543.000,00	4.537.000,00	986.981,29	6.689.484,58	7.676.465,87	3.139.465,87
Outras despesas correntes - Contingenciado	86.000,00	308.000,00	394.000,00	0,00	0,00	0,00	-394.000,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos - Contingenciado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	**3.094.000,00**	**5.865.000,00**	**8.959.000,00**	**3.004.366,64**	**8.665.883,37**	**11.670.250,01**	**2.711.250,01**

	Orçado			Realizado			Diferença
Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade	**Janeiro**	**Fevereiro**	**1º Bimestre**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**1º Bimestre**	**(Realizado - Orçado)**
Folha de pagamento e encargos sociais	609.000,00	867.000,00	1.476.000,00	604.010,12	542.898,54	1.146.908,66	-329.091,34
Outras despesas correntes	464.000,00	1.957.000,00	2.421.000,00	395.011,00	1.102.015,99	1.497.026,99	-923.973,01
Outras despesas correntes - Contingenciado	18.000,00	76.000,00	94.000,00	0,00	0,00	0,00	-94.000,00
Investimentos	0,00	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	-22.000,00
Investimentos - Contingenciado	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	-2.000,00
Subtotal	**1.091.000,00**	**2.924.000,00**	**4.015.000,00**	**999.021,12**	**1.644.914,53**	**2.643.935,65**	**-1.371.064,35**

	Orçado			Realizado			Diferença
Secretaria de Gestão Habitacional e Obras	**Janeiro**	**Fevereiro**	**1º Bimestre**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**1º Bimestre**	**(Realizado - Orçado)**
Folha de pagamento e encargos sociais	272.000,00	272.000,00	544.000,00	222.439,62	229.948,82	452.388,44	-91.611,56
Outras despesas correntes	914.000,00	1.845.000,00	2.759.000,00	9.612,91	1.470.759,01	1.480.371,92	-1.278.628,08
Outras despesas correntes - Contingenciado	79.000,00	160.000,00	239.000,00	0,00	0,00	0,00	-239.000,00
Investimentos	433.000,00	1.588.000,00	2.021.000,00	0,00	660.633,29	660.633,29	-1.360.366,71
Investimentos - Contingenciado	14.000,00	112.000,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	-126.000,00
Subtotal	**1.712.000,00**	**3.977.000,00**	**5.689.000,00**	**232.052,53**	**2.361.341,12**	**2.593.393,65**	**-3.095.606,35**

	Orçado			Realizado			Diferença
Secretaria de Educação e Cidadania	**Janeiro**	**Fevereiro**	**1º Bimestre**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**1º Bimestre**	**(Realizado - Orçado)**
Folha de pagamento e encargos sociais	54.115.000,00	52.375.000,00	106.490.000,00	44.782.670,60	40.543.423,43	85.326.094,03	-21.163.905,97
Outras despesas correntes	22.400.000,00	48.888.000,00	71.288.000,00	20.273.805,12	54.837.916,14	75.111.721,26	3.823.721,26
Investimentos	2.593.000,00	2.491.000,00	5.084.000,00	7.174,40	2.035.025,82	2.042.200,22	-3.041.799,78
Investimentos - Contingenciado	288.000,00	277.000,00	565.000,00	0,00	0,00	0,00	-565.000,00
Subtotal	**79.396.000,00**	**104.031.000,00**	**183.427.000,00**	**65.063.650,12**	**97.416.365,39**	**162.480.015,51**	**-20.946.984,49**

	Orçado			Realizado			Diferença
Secretaria de Esportes e Qualidade de Vida	**Janeiro**	**Fevereiro**	**1º Bimestre**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**1º Bimestre**	**(Realizado - Orçado)**
Folha de pagamento e encargos sociais	560.000,00	560.000,00	1.120.000,00	552.650,89	566.690,36	1.119.341,25	-658,75
Outras despesas correntes	2.994.000,00	4.633.000,00	7.627.000,00	2.812.293,39	5.342.457,18	8.154.750,57	527.750,57
Outras despesas correntes - Contingenciado	197.000,00	304.000,00	501.000,00	0,00	0,00	0,00	-501.000,00
Investimentos	0,00	122.000,00	122.000,00	0,00	66.624,02	66.624,02	-55.375,98
Investimentos - Contingenciado	0,00	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	-13.000,00
Subtotal	**3.751.000,00**	**5.632.000,00**	**9.383.000,00**	**3.364.944,28**	**5.975.771,56**	**9.340.715,84**	**-42.284,16**

	Orçado			Realizado			Diferença
Secretaria de Apoio Social ao Cidadão	**Janeiro**	**Fevereiro**	**1º Bimestre**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**1º Bimestre**	**(Realizado - Orçado)**
Folha de pagamento e encargos sociais	865.000,00	865.000,00	1.730.000,00	883.056,27	890.758,70	1.773.814,97	43.814,97
Outras despesas correntes	7.660.000,00	8.552.000,00	16.212.000,00	7.601.764,09	7.763.596,25	15.365.360,34	-846.639,66
Outras despesas correntes - Contingenciado	597.000,00	667.000,00	1.264.000,00	0,00	0,00	0,00	-1.264.000,00
Investimentos	0,00	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	-13.000,00
Investimentos - Contingenciado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	**9.122.000,00**	**10.097.000,00**	**19.219.000,00**	**8.484.820,36**	**8.654.354,95**	**17.139.175,31**	**-2.079.824,69**

	Orçado			Realizado			Diferença
Secretaria de Manutenção da Cidade	**Janeiro**	**Fevereiro**	**1º Bimestre**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**1º Bimestre**	**(Realizado - Orçado)**
Folha de pagamento e encargos sociais	1.702.000,00	1.702.000,00	3.404.000,00	1.666.174,87	1.702.278,18	3.368.453,05	-35.546,95
Outras despesas correntes	12.603.000,00	25.185.000,00	37.788.000,00	1.952.831,98	23.320.803,94	25.273.635,92	-12.514.364,08
Outras despesas correntes - Contingenciado	979.000,00	1.957.000,00	2.936.000,00	0,00	0,00	0,00	-2.936.000,00
Investimentos	0,00	443.000,00	443.000,00	730,80	84.831,69	85.562,49	-357.437,51
Investimentos - Contingenciado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	**15.284.000,00**	**29.287.000,00**	**44.571.000,00**	**3.619.737,65**	**25.107.913,81**	**28.727.651,46**	**-15.843.348,54**

	Orçado			Realizado			Diferença
Secretaria de Saúde	**Janeiro**	**Fevereiro**	**1º Bimestre**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**1º Bimestre**	**(Realizado - Orçado)**
Folha de pagamento e encargos sociais	21.082.000,00	22.608.000,00	43.690.000,00	17.522.934,38	19.891.902,66	37.414.837,04	-6.275.162,96
Outras despesas correntes	27.814.000,00	61.130.000,00	88.944.000,00	41.149.563,81	64.056.827,19	105.206.391,00	16.262.391,00
Investimentos	1.250.000,00	1.376.000,00	2.626.000,00	3.574,00	306.777,78	310.351,78	-2.315.648,22
Investimentos - Contingenciado	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	-6.000,00
Subtotal	**50.146.000,00**	**85.120.000,00**	**135.266.000,00**	**58.676.072,19**	**84.255.507,63**	**142.931.579,82**	**7.665.579,82**

	Orçado			Realizado			Diferença
Secretaria de Mobilidade Urbana	**Janeiro**	**Fevereiro**	**1º Bimestre**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**1º Bimestre**	**(Realizado - Orçado)**
Folha de pagamento e encargos sociais	907.000,00	907.000,00	1.814.000,00	919.172,57	904.580,03	1.823.752,60	9.752,60
Outras despesas correntes	9.268.000,00	1.260.000,00	10.528.000,00	30.147.517,95	21.741.760,79	51.889.278,74	41.361.278,74
Outras despesas correntes - Contingenciado	428.000,00	58.000,00	486.000,00	0,00	0,00	0,00	-486.000,00
Investimentos	244.000,00	4.731.000,00	4.975.000,00	0,00	8.397.669,40	8.397.669,40	3.422.669,40
Investimentos - Contingenciado	27.000,00	526.000,00	553.000,00	0,00	0,00	0,00	-553.000,00
Subtotal	**10.874.000,00**	**7.482.000,00**	**18.356.000,00**	**31.066.690,52**	**31.044.010,22**	**62.110.700,74**	**43.754.700,74**

	Orçado			Realizado			Diferença
Secretaria de Inovação de Desenvolvimento Econômico	**Janeiro**	**Fevereiro**	**1º Bimestre**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**1º Bimestre**	**(Realizado - Orçado)**
Folha de pagamento e encargos sociais	281.000,00	281.000,00	562.000,00	314.747,27	308.278,17	623.025,44	61.025,44
Outras despesas correntes	19.000,00	98.000,00	117.000,00	14.243,68	64.870,42	79.114,10	-37.885,90
Outras despesas correntes - Contingenciado	2.000,00	9.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	-11.000,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	101.029,56	101.029,56	101.029,56
Investimentos - Contingenciado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	**302.000,00**	**388.000,00**	**690.000,00**	**328.990,95**	**474.178,15**	**803.169,10**	**113.169,10**

	Orçado			Realizado			Diferença
Secretaria de Proteção ao Cidadão	**Janeiro**	**Fevereiro**	**1º Bimestre**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**1º Bimestre**	**(Realizado - Orçado)**
Folha de pagamento e encargos sociais	4.415.000,00	4.415.000,00	8.830.000,00	4.589.756,71	3.930.023,19	8.519.779,90	-310.220,10
Outras despesas correntes	1.454.000,00	1.005.000,00	2.459.000,00	1.223.466,92	1.508.890,74	2.732.357,66	273.357,66
Outras despesas correntes - Contingenciado	126.000,00	87.000,00	213.000,00	0,00	0,00	0,00	-213.000,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos - Contingenciado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	**5.995.000,00**	**5.507.000,00**	**11.502.000,00**	**5.813.223,63**	**5.438.913,93**	**11.252.137,56**	**-249.862,44**

	Orçado			Realizado			Diferença
Encargos Gerais	**Janeiro**	**Fevereiro**	**1º Bimestre**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**1º Bimestre**	**(Realizado - Orçado)**
Folha de pagamento e encargos sociais	6.056.000,00	7.726.000,00	13.782.000,00	4.006.489,80	6.074.913,63	10.081.403,43	-3.700.596,57
Juros da dívida	3.394.000,00	14.425.000,00	17.819.000,00	571.770,03	5.469.547,59	6.041.317,62	-11.777.682,38
Outras despesas correntes	27.545.000,00	13.980.000,00	41.525.000,00	2.074.741,55	7.695.729,68	9.770.471,23	-31.754.528,77
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	9.656.000,00	29.900.000,00	39.556.000,00	1.404.904,69	18.246.564,29	19.651.468,98	-19.904.531,02
Reserva de contingência	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	-5.000.000,00
Subtotal	**51.651.000,00**	**66.031.000,00**	**117.682.000,00**	**8.057.906,07**	**37.486.755,19**	**45.544.661,26**	**-72.137.338,74**

	Orçado			Realizado			Diferença
Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária	**Janeiro**	**Fevereiro**	**1º Bimestre**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**1º Bimestre**	**(Realizado - Orçado)**
Folha de pagamento e encargos sociais	225.000,00	225.000,00	450.000,00	201.812,90	206.809,92	408.622,82	-41.377,18
Outras despesas correntes	563.000,00	557.000,00	1.120.000,00	100.416,43	634.477,37	734.893,80	-385.106,20
Outras despesas correntes - Contingenciado	128.000,00	126.000,00	254.000,00	0,00	0,00	0,00	-254.000,00
Investimentos	719.000,00	723.000,00	1.442.000,00	82.540,05	82.929,94	165.469,99	-1.276.530,01
Investimentos - Contingenciado	122.000,00	125.000,00	247.000,00	0,00	0,00	0,00	-247.000,00
Subtotal	**1.757.000,00**	**1.756.000,00**	**3.513.000,00**	**384.769,38**	**924.217,23**	**1.308.986,61**	**-2.204.013,39**

Subtotal orçamentário	**236.892.000,00**	**331.670.000,00**	**568.562.000,00**	**193.356.736,18**	**313.750.017,92**	**507.106.754,10**	**-61.455.245,90**

	Orçado			Realizado			Diferença
Transferências financeiras	**Janeiro**	**Fevereiro**	**1º Bimestre**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**1º Bimestre**	**(Realizado - Orçado)**
Câmara Municipal	12.655.000,00	12.600.000,00	25.255.000,00	12.655.000,00	12.600.000,00	25.255.000,00	0,00
Instituto de Previdência do Servidor Municipal	8.334.000,00	8.334.000,00	16.668.000,00	0,00	17.103.323,03	17.103.323,03	435.323,03
Fundação Cultural Cassiano Ricardo	2.109.000,00	2.109.000,00	4.218.000,00	2.109.000,00	2.109.000,00	4.218.000,00	0,00
Fundação Cultural Cassiano Ricardo - Contingenciado	233.000,00	233.000,00	466.000,00	0,00	0,00	0,00	-466.000,00
Fundo Municipal de Cultura	125.000,00	125.000,00	250.000,00	125.000,00	125.000,00	250.000,00	0,00
Fundação Hélio Augusto de Souza	4.862.000,00	4.862.000,00	9.724.000,00	4.862.000,00	4.862.000,00	9.724.000,00	0,00
Fundação Hélio Augusto de Souza - Contingenciado	542.000,00	542.000,00	1.084.000,00	0,00	0,00	0,00	-1.084.000,00
Subtotal de transferências	**28.860.000,00**	**28.805.000,00**	**57.665.000,00**	**19.751.000,00**	**36.799.323,03**	**56.550.323,03**	**-1.114.676,97**

	Orçado			Realizado			Diferença
Resumo das despesas	**Janeiro**	**Fevereiro**	**1º Bimestre**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**1º Bimestre**	**(Realizado - Orçado)**
Folha de pagamento e encargos sociais	95.054.000,00	96.768.000,00	191.822.000,00	80.255.885,77	79.651.628,27	159.907.514,04	-31.914.485,96
Juros da dívida	3.394.000,00	14.425.000,00	17.819.000,00	571.770,03	5.469.547,59	6.041.317,62	-11.777.682,38
Outras despesas correntes	115.407.000,00	174.143.000,00	289.550.000,00	111.022.706,44	198.646.037,87	309.668.744,31	20.118.744,31
Outras despesas correntes - Contingenciado	2.691.000,00	3.864.000,00	6.555.000,00	0,00	0,00	0,00	-6.555.000,00
Investimentos	5.239.000,00	11.509.000,00	16.748.000,00	101.469,25	11.736.239,90	11.837.709,15	-4.910.290,85
Investimentos - Contingenciado	451.000,00	1.061.000,00	1.512.000,00	0,00	0,00	0,00	-1.512.000,00
Amortização da dívida	9.656.000,00	29.900.000,00	39.556.000,00	1.404.904,69	18.246.564,29	19.651.468,98	-19.904.531,02
Reserva de contingência	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	-5.000.000,00
Transferências financeiras	28.085.000,00	28.030.000,00	56.115.000,00	19.751.000,00	36.799.323,03	56.550.323,03	435.323,03
Transferências financeiras - contingenciado	775.000,00	775.000,00	1.550.000,00	0,00	0,00	0,00	-1.550.000,00
Total	**265.752.000,00**	**360.475.000,00**	**626.227.000,00**	**213.107.736,18**	**350.549.340,95**	**563.657.077,13**	**-62.569.922,87**

José Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida

JUNTA JUSTIÇA DESPORTIVA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS SESSÃO do dia 25 DE MARÇO DE 2026 na sala do tribunal na Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida localizado na rua Aurora Pinto da Cunha,131 Jardim América - São José dos Campos.

1. PROCESSO Nº 027/2026 - Jogo: Jogo : Campeonato Cinquentão 2025/2026, realizada no dia 07/03/2026, entre as equipes SABESP (Mandante) vs. EC Jardim Cerejeira (Visitante)

DECISÃO:
a) Fica Pedro Adalberto da Silva (Atleta nº 03 - EC Jardim Cerejeira, penalizado com: suspensão de 04 partidas com o benefício da penalidade reduzida pela metade com aplicação do art. 182, tornando definitiva a suspensão em 02 partidas.

b) Fica o técnico Jurandir Amaro Leite: o relato da delegada identifica e caracteriza o fato e o tipo da infração pelas ofensas e nesse sentido a suspensão se impõe em 3 partidas pelo art. 243-F. Quanto ao art. 258-B, de invasão de campo, entendo sua ocorrência e suspendo por 01 partidas. Quanto ao art. 254-A, § 3º c/c art. 157, II, do CBJD, entendo que não está tipificada a ocorrência de tentativa de agressão. Faltam alguns elementos caracterizadores do tipo infracional. O fato de se dirigir ao ofensor, sem, contudo, identificar que desferiu soco ou pontapé. O dolo da ação em atingir. O ato preparatório como “vou te bater”, “vai apanhar”. O fato de ser contido evidencia que os atos iniciados não se concretizaram, razão pela qual desclassifico a infração para o art. 258-B, que estabelece punição de 01 a 03 partidas. Nesse caso a tipificação do art. 258-B se repete, acumulando a penalidade pela qual aplico a suspensão de 01 partidas. As agravantes são fatores que, ao serem constatados durante um julgamento, podem justificar uma punição mais severa para o infrator, dentro dos limites mínimo e máximo estabelecidos para a infração cometida, como é o caso, acrescento ainda a condição de técnico a quem comanda e se obriga à liderança e bom exemplo de seus comandados, e o art. 178 testifica que o julgador levará em conta a gravidade da infração, a sua maior ou menor extensão e os motivos determinantes, todos aqui bem integrados à conduta do denunciado, razão pela qual deixo de aplicar o benefício do art. 182 do CBJD.
Definindo o voto: suspensão de 03 partidas pelo art. 243-F, suspensão de 01 partidas pela invasão de campo pelo art. 258-B; desclassificação da denúncia do art. 254-A, § 3º, para o art. 258-B e suspensão por 01 partidas, totalizando 5 partidas.

2. PROCESSO 028/2026 - Jogo : Campeonato Joseense 2026 - Quarta Divisão, realizada no dia 15/03/2026, entre as equipes Real Vila Candida (Mandante) vs. Juventude (Visitante)

a) Fica Alberto de Oliveira pelo artigo 243-F, penalizado em suspensão de 60 dias, reduzidas pela metade; pelo artigo 254-A, combinado com o artigo 157, inciso II paragrafo 1º, fica penalizado em 60 dias, reduzidas pela metade. Totalizando 60 dias de suspensão.

b) Fica Antônio Rodrigues (Técnico da equipe Juventude), penalizado com: Suspensão por 01 partida pelo art. 243-F

3. PROCESSO 29/2026 - Jogo : Copa Popular Master 2025/2026 - Primeira Divisão, realizada no dia 14/03/2026, entre as equipes DNA (Mandante) vs. Corintinha (Visitante)

a) Fica João Carlos de Souza Silva (Técnico - Corintinha) penalizado com suspensão de 4 partidas e multa de cem reais, com aplicação do artigo 182 do CBJD, reduzem-se para 2 partidas e cinquenta reais.

b) Fica Edvaldo Fernando de Freitas Santos (Theo-Presidente do Corintinha) (Técnico - Corintinha) penalizado com suspensão de 2 partidas e multa de cem reais, com aplicação do artigo 182 do CBJD, reduzem-se para 2 partidas e cinquenta reais.

4. PROCESSO Nº 30/2026 - Jogo : 26ª Copa Monsenhor Categoria Menores - Sub-15, realizada no dia 14/03/2026, entre as equipes R10 Soccer vs. A.A. Moreira

a) Fica Anderson Luiz Ribeiro Filho (Atleta nº 05 - A.A. Moreira) penalizado com suspensão de 4 partidas, com aplicação do artigo 182 do CBJD, reduz-se para 2 partidas.

5. PROCESSO Nº 31/2026 - Jogo : Campeonato SEQV 5ª Copa Reuber Santiago 60Tão, realizada no dia 14/03/2026, entre as equipes Dom Pedro I FC (Mandante) x Bosque FC (Visitante)

a) Fica Claudison Dias de Almeida absolvido.

São José dos Campos, 27 de março de 2026.

Secretaria de Apoio Social ao Cidadão

RESOLUÇÃO 04/2026 de 26 de março de 2026
Dispõe sobre Criação da Comissão para eleição dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2026 - 2028.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Ordinária realizada em 26 de março de 2026, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 4892/96, consolidada pela Lei Municipal nº 6428 de 20 de novembro de 2003, alterada pelas Leis Municipais nº 7348/07 e nº 8.037/10.
RESOLVE:
Art. 1º-.Aprovar a Criação da Comissão para eleição dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2026 - 2028. Ficando assim constituída: Representando o Poder Público: Adriana Maria De Souza Morais, Sandra Beloti e Sandro Ilidio da Silva e representando a sociedade civil: José Armando V.A.Costa, Valéria Rodrigues de Souza e Elisandra Inácia Silvestre.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Adriana Maria de Souza Morais
Presidente
Conselho Municipal da Assistência Social

RESOLUÇÃO 05/2026 de 26 de março de 2026.
Dispõe Solicitação da Abertura do PMASWEB para o lançamento dos valores reprogramados de 2025 para 2026, Recursos Estadual, no valor de R$ 146.416,15 e da Devolução dos saldos remanescente estaduais, cujos valores não puderam ser reprogramados para 2026, no valor de R$ 144.470,91 , aprovados pelo CMAS em 10 de fevereiro de 2026.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Ordinária realizada em 26 de março de 2026, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 4892/96, consolidada pela Lei Municipal nº 6428 de 20 de novembro de 2003, alterada pelas Leis Municipais nº 7348/07 e nº 8.037/10.
RESOLVE:
Art. 1º-.Aprovar Solicitação da Abertura do PMASWEB para o lançamento dos valores reprogramados de 2025 para 2026, Recursos Estadual, no valor de R$ 146.416,15 e da Devolução dos saldos remanescente estaduais, cujos valores não puderam ser reprogramados para 2026, no valor de R$ 144.470,91 , aprovados pelo CMAS em 10 de fevereiro de 2026.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Adriana Maria de Souza Morais
Presidente
Conselho Municipal da Assistência Social